



SOLUMED

11.896.538/0001-42

Medicamentos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.896.538/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2010
NOME EMPRESARIAL SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PINHEIRO	NÚMERO 6455	COMPLEMENTO	
CEP 37.704-720	BAIRRO/DISTRITO BORTOLAN	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARMACEUTICA1@SOLUMEDDISTRIBUIDORA.COM.BR		TELEFONE (31) 3642-5250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 14:59:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.896.538/0001-42

Razão Social: SOLUMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAUDE LTDA

Endereço: AV JOAO PINHEIRO 6455 / BORTOLAN / POCOS DE CALDAS / MG /
37704-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019

Certificação Número: 2019102402545973637902

Informação obtida em 30/10/2019 15:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:24 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **4297.051C.5605.24BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/09/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/12/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001591065.00-76	CNPJ/CPF: 11.896.538/0001-42	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 6455
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BORTOLAN	CEP: 37704720
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
2019000357067402		





Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL:

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ:

11.896.538/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 17/09/2019 08:29:11

Válida até o dia: 16/11/2019

Código de controle da certidão: 873CEC056B6C6D806704

Destinação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que após pesquisa realizada em nosso Cadastro Imobiliário, verificou-se **NÃO CONSTAR** nenhum imóvel em nome de **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.896.538/0001-42**. Esta certidão refere-se apenas ao nome grafado, não abrangendo nomes semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo requerimento.

Emitida em: 17/09/2019 08:30:32

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VERIFICAÇÃO DE CERTIDÕES

Tipo: Validação de certidões
Certidão: Documento Válido
Verificador: 873CEC056B6C6D806704
Nome: SOLUMÉD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42
Emitida em: 17/09/2019 08:29:11 **Início da validade:** 17/09/2019 08:29:11 **Válida até o dia:** 16/11/2019
Destinação:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos tributários ou não tributários, de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 23/10/2019 10:54:57

Válida até o dia: 22/12/2019

Código de controle da certidão: 275B5B0C6F6B553A4E94

Destinação: Licitação

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.896.538/0001-42

Certidão nº: 177752219/2019

Expedição: 26/07/2019, às 10:28:31

Validade: 21/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA S A U D E L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.896.538/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
POÇOS DE CALDAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 11.896.538/0001-42

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2019 às 17:49

POÇOS DE CALDAS, 11 de Outubro de 2019 às 09:59

Código de Autenticação: 1910-1109-5911-0874-0679

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 115 / 2019

A Vigilância Sanitária de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº 02940/2019, resolve conceder ao estabelecimento abaixo qualificado Alvará Sanitário.

Nome: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Endereço: AVE JOÃO PINHEIRO 6455 BORTOLAN NORTE II Poços de Caldas-MG

Atividade: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PROD. PI SAÚDE, PRODUTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTÍCIOS.
DIST-02/2019

ALVARÁ SANITÁRIO : RENOVAÇÃO

RESP. TÉCNICA: VALDILENE GUSTAVO MAGUETA

Código Mobiliário:
092211

Inscrição Municipal:
00038170

C.N.P.J./C.P.F.:
11.896.538/0001-42

Poços de Caldas-MG, 27-02-2019

Validade: 27-02-2020

ROSILENE DE OLIVEIRA FARIA
MATRÍCULA: 6659
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SAÚDE COLETIVA
SMS



OBSERVAÇÕES:

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
- 3- Em caso de mudança de endereço do responsável legal e/ou técnico ou razão social, deverá ser requerido novo alvará sanitário.

Lel nº 15.102, de 14 de Maio de 2004

Altera o art. 85 da lei nº 13.317 de 24 de Setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2019 09:43:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1189346

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2020 08:27:02 (hora local)**.

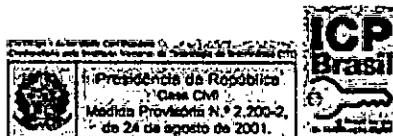
¹**Código de Autenticação Digital: 22212802190810370464-1**

²**Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.**

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c975b91645e178efc8e9b6ca367369f9e9598920e11d1eb2a49501d59fce5ecbb740ce1ccc786fca2d3db2c8c1a29373c3





091280 Código Mobiliário: 092211
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS



ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 00038170

RAZÃO SOCIAL: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
 NOME FANTASIA: *****
 C.N.P.J.: **11.896.538/0001-42** REG. JUCEMG / CARTÓRIO: **3120878919-2**
 ENDEREÇO: **AVE JOAO PINHEIRO 6455 BORTOLAN NORTE II Poços de Caldas-MG**

REGIME DE RECOLHIMENTO DO ISSQN: Não incidência ÁREA OCUPADA/UTILIZADA: **1.330,36 m²**
 INÍCIO DE ATIVIDADE: **03-05-2010** ITEM DE SERVIÇO (ANEXO I DO CTM):

CNAE:
 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 46.45-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 46.45-1/03-Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.64-8/00-"Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odônto-médico-hospitalar; partes e peças"

CONTRATO SOCIAL:
 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIALIZACAO, POR ATACADO, DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRODUTOS ODONTOLOGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODNTO-MEDICO-HOSPITALAR.

OBSERVAÇÕES:

Evandro Dias Leite
 Chefe da S.I.T.
 Matr. 10.012
 CARIMBO E ASSINATURA
 SERVIDOR - SECRETARIA

POÇOS DE CALDAS DE DE 20
28 09 17

- OBSERVAÇÕES:
- DE ACORDO COM O ARTIGO 245, INCISO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2007, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 95 DE 09/09/2008, 102 DE 30/07/2009 E 114 DE 20/07/2010), ESTE ALVARÁ PERDERÁ A VALIDADE SOMENTE QUANDO OCORRER UMA DAS HIPÓTESES ABAIXO, DEVENDO OUTRO SER REQUERIDO IMEDIATAMENTE:
 - MODIFICAÇÕES NO RAMO DE ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO;
 - MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO;
 - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL OCUPADA OU UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO E SUAS DEPENDÊNCIAS.
 - QUALQUER ALTERAÇÃO CADASTRAL DEVERÁ SER COMUNICADA À PREFEITURA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA OCORRÊNCIA.
 - APÓS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÁ SER REQUERIDA A BAIXA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 46.876-9
 Rua: João de Deus, s/nº - Centro - Poços de Caldas - MG - CEP: 36.300-000 - Fone: (35) 3241-1000 - Fax: (35) 3241-1001

Autenticação Digital
 De acordo com as legislações nº 27 e nº 114, V. 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.537/1994 e Art. 8º, Inc. 3º da Lei Estadual 8.721/2008 alterada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 22210807191731050021-1 | Data: 08/07/2019 17:34:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1U37237-EWSU
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Valor Aferido de Minuta Constante
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2019 08:26:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1293188

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/07/2020 17:34:11 (hora local)**.

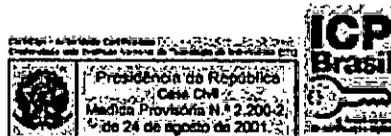
¹**Código de Autenticação Digital:** 22210807191731050021-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51c3cc67b4df319f93b2b6724b5b81d659753a87708a8d0f080efcfee73732bf598920e11d1eb2a49501d59fce5e
 cbb71ad1b5cef2cc4f00b20dacd4707a7463





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 29.061	REGIONAL CRF/MG	VALIDADE 26/02/2020	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 09:00 às 19:00
---------------------------	---------------------------	-------------------------------	---

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Solumed Distr. de Medicamentos e Produtos
Para Saúde Ltda

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Medicamentos

ENDEREÇO
Av. João Pinheiro, 6455 - CEP: 37704-720

CNPJ
11.896.538/0001-42

LOCALIDADE
Bortolan

CIDADE
Poços de Caldas/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	
NOME	INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Valdilene Gustavo Magueta	13.853 Seg/Sex:09:00 às 12:30 - 13:45 às 19:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73. A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code. O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias. Expedida em 27/02/2019 e emitida no dia 28/02/2019



Código de Autenticidade
002222267181910909

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CRF DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.518-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 41 e 62 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 22212802191032010072-1; Data: 28/02/2019 10:33:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E63647-F3L4; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta **DECLARAÇÃO** foi emitida em **28/02/2019 11:31:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1189534

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2020 10:33:33 (hora local)**.

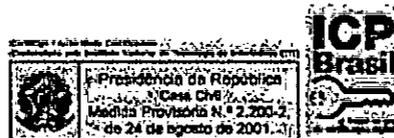
¹**Código de Autenticação Digital:** 22212802191032010072-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd225839c53443a2917bd2dd7b94879c93a42a4ea604857cba836bb4f87a8b423598920e11d1eb2a49501d59fca5ecbb79f63c960ef097e0f0c53973e0cb03315





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120878919-2	11.896.538/0001-42	03/05/2010	14/04/2010

Endereço Completo:
 AVENIDA JOAO PINHEIRO 6455 - BAIRRO BORTOLAN - CEP 37704-720 - POÇOS DE CALDAS/MG

Objeto Social:
 IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIALIZACAO POR ATACADO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS, SANEANTES, PRODUTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTICIOS, SUPLEMENTOS, VITAMINAS, FORMULAS INFANTIS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR.

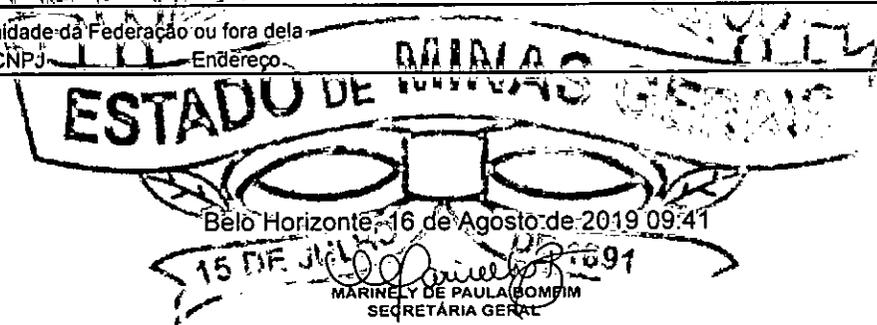
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato-Participação	Função
	062.865.488-07	FERNANDO LUIS PROCHNOW	xxxxxxx	R\$ 957.500,00	SÓCIO
	257.330.168-09	FLAVIA BARBOSA	xxxxxxx	R\$ 42.500,00	SÓCIO ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/03/2018 Número: 6560859
 Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 2003 - ALTERACAO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#



Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2019 09:41

15 DE JULHO DE 2019
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001981381 e visualize a certidão)



19/363.948-3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



PROCESSO: 25351.102875/2016-19 AUTORIZ/MS: P6XW83655423 (8.13765.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: JRD PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA MILTON JOSÉ ROBUSTI Nº 75, SALA 502
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 14021613 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 22.773.307/0001-68
PROCESSO: 25351.088000/2016-19 AUTORIZ/MS: 6W41MY25865L (8.13750.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MS COMERCIAL IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CORREIA DA COSTA, Nº 2410
BAIRRO: SERRARIA CEP: 76850000 - GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 10.577.620/0001-41
PROCESSO: 25351.000399/2016-22 AUTORIZ/MS: UH9984WLY8Y5 (8.13759.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GONCALVES CÂMARA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MANOEL MIRANDA 789 LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 47800157 - BARREIRAS/BA
CNPJ: 07.147.046/0001-87
PROCESSO: 25351.093055/2016-37 AUTORIZ/MS: G08632Y0W365 (8.13762.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FIBRETECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. RENTO GONCALVES, 1403, SALA 904
BAIRRO: PARTENON CEP: 90650002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 17.886.321/0001-38
PROCESSO: 25351.076100/2016-39 AUTORIZ/MS: 4401MLW7XLH3 (8.13744.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FABIANE RIBAS ALVES - IMPORTADORA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2.135, SALA 104
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP: 97015513 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 22.382.952/0001-50
PROCESSO: 25351.091467/2016-41 AUTORIZ/MS: W3417HM669X2 (8.13748.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RODOVIA AMO KM 1920 SN SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA CEP: 37567000 - BELA VISTA DE MINAS/MG
CNPJ: 02.814.497/0007-00
PROCESSO: 25351.866789/2016-44 AUTORIZ/MS: PM8281Y4LMLO (8.13749.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANSPORTOP TRANSPORTES LTDA. ME
ENDEREÇO: Rua Luiz Silveira, 724
BAIRRO: Jardim Itipi do Paço CEP: 18086270 - SOROCABA/SP
CNPJ: 18.159.864/0001-16
PROCESSO: 25351.092595/2016-50 AUTORIZ/MS: 4801H3L247H2 (8.13751.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES,3565
BAIRRO: JABOTIANA CEP: 49095000 - ARACAJU/SE
CNPJ: 06.174.712/0001-03
PROCESSO: 25351.093037/2016-51 AUTORIZ/MS: KY95389X76HH (8.13758.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: uber distribuidora hospitalar ltda
ENDEREÇO: rua feliciano de morais, 1763
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 38400684 - UBERLÂNDIA/MG

CNPJ: 23.245.511/0001-79
PROCESSO: 25351.081454/2016-51 AUTORIZ/MS: 4251Y6443700 (8.13742.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Wancorp Comercio , Importação e Exportação de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.epp
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina nº 55 sala :18
BAIRRO: Centro CEP: 09510120 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 22.661.832/0001-91
PROCESSO: 25351.073563/2016-63 AUTORIZ/MS: L94127H5M724 (8.13746.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MENEZES E PONTES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Av. Barão de Manguape, 169 loja 101
BAIRRO: Torre CEP: 58940330 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 23.902.014/0001-04
PROCESSO: 25351.081410/2016-78 AUTORIZ/MS: YW51Y0M18HWL (8.13745.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: odonto medica comercio atacadista - eireli - me
ENDEREÇO: q 712 sul al 01 lote pac 02
BAIRRO: plano diretor sul CEP: 77022424 - PALMAS/TO
CNPJ: 21.226.801/0001-40
PROCESSO: 25351.094352/2016-81 AUTORIZ/MS: H431HHM3LLHH (8.13754.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: P. S. A. MANZELA TRANSPORTES - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 315, SALA 23, 2º ANDAR
BAIRRO: JARDIM PEREIRA DO AMPARO CEP: 12327682 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 13.132.835/0001-47
PROCESSO: 25351.976158/2016-85 AUTORIZ/MS: U1M7W7M9W35M0 (8.13763.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MCD COMERCIO DE MATERIAIS CTRURGICOS DESCARTAVEIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO GOULART, 2843 D
BAIRRO: SAO JOAO BOSCO CEP: 76803756 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 23.768.579/0001-32
PROCESSO: 25351.018630/2016-91 AUTORIZ/MS: H9515WY04474 (8.13753.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.
ENDEREÇO: Rua Pedro David Filho, 1649
BAIRRO: Candelária CEP: 59064230 - NATAL/RN
CNPJ: 06.652.247/0009-63
PROCESSO: 25351.093153/2016-93 AUTORIZ/MS: P425L240387W (8.13752.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: lotus produtos hospitalares ltda - me
ENDEREÇO: SLHS 716, conjunto a, bloco a consultório 401/402
BAIRRO: asa sul CEP: 70390906 - BRASILIA/DF
CNPJ: 17.461.145/0001-92
PROCESSO: 25351.092845/2016-94 AUTORIZ/MS: K1HM85Y70095 (8.13761.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MULTILIMPO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Reverendo Conego João Becker 954
BAIRRO: Vale dos Heremes CEP: 93770000 - FELIZ/RS
CNPJ: 15.504.496/0001-08
PROCESSO: 25351.011255/2016-21 AUTORIZ/MS: 3.06895.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMPALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DISTRIBUIR TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO CURY, Nº 2283-
BAIRRO: PARQUE DA FIGUEIRA CEP: 13040290 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 03.592.033/0001-66

PROCESSO: 25351.095893/2016-27 AUTORIZ/MS: 3.06904.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ELAINE PERPETUA DA COSTA ME
ENDEREÇO: RUA ROTARY CLUB, 520
BAIRRO: TIBERY CEP: 38405004 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 10.176.320/0001-50
PROCESSO: 25351.101378/2016-40 AUTORIZ/MS: 3.06906.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: P. S. A. MANZELA TRANSPORTES - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 315, SALA 23, 2º ANDAR
BAIRRO: JARDIM PEREIRA DO AMPARO CEP: 12327682 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 13.132.835/0001-47
PROCESSO: 25351.978683/2016-42 AUTORIZ/MS: 3.06905.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ESPUMA SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA DR. ALFREDO LIRA Nº 551
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59035572 - NATAL/RN
CNPJ: 08.965.013/0001-07
PROCESSO: 25351.025932/2016-61 AUTORIZ/MS: 3.06900.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES,3565
BAIRRO: JABOTIANA CEP: 49095000 - ARACAJU/SE
CNPJ: 06.174.712/0001-03
PROCESSO: 25351.093030/2016-68 AUTORIZ/MS: 3.06902.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MULT PAPER PAPEIS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA INDIO TIBIRICA, 1295 GALPAO 03
BAIRRO: VILA SOL NASCENTE CEP: 08655000 - SUZANO/SP
CNPJ: 09.208.895/0001-29
PROCESSO: 25351.093047/2016-73 AUTORIZ/MS: 3.06901.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BRIOJARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Rua Emma Ziemann, nº 31
BAIRRO: Czemiewitz CEP: 89225400 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 02.706.629/0001-87
PROCESSO: 25351.050217/2016-75 AUTORIZ/MS: 3.06903.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE. Nº 1.491, DE 9 DE JUNHO DE 2016
O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: ALDER DESCARTAVEIS EIRELLI EPP
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO I, 1776
BAIRRO: JD STA BARBARA CEP: 06817000 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 20.759.209/0001-40
PROCESSO: 25351.617338/2015-18 AUTORIZ/MS: 2.08435.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA 220 C



BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 11.475.796/0001-55
PROCESSO: 25351.602523/2014-19 AUTORIZ/MS: 2.07673.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 6379
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 15.377.909/0001-30
PROCESSO: 25351.569280/2014-87 AUTORIZ/MS: 2.07655.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DULOG TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL EIRELI ME
ENDEREÇO: AVENIDA 19 746
BAIRRO: SAÚDE CEP: 13500310 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 19.729.113/0001-50
PROCESSO: 25351.569520/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.11934.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ADVANCE BAHIA DISTRIBUIDORA PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PEDRO SUZART, Nº 800
BAIRRO: BRÁSILIA CEP: 44060610 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 06.265.830/0001-27
PROCESSO: 25351.501902/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11534.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA 220 C
BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 11.475.796/0001-55
PROCESSO: 25351.402425/2010-44 AUTORIZ/MS: 1.08402.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 6379
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 15.377.909/0001-30
PROCESSO: 25351.569146/2014-60 AUTORIZ/MS: 1.11958.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 6455
BAIRRO: BORTOLAN CEP: 37704720 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 11.896.538/0001-42
PROCESSO: 25351.635827/2010-78 AUTORIZ/MS: 1.08607.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALEXANDRE DOS SANTOS FORTI - epp
ENDEREÇO: RUA ABUD ABRAAO FELIX, 464
BAIRRO: CENTRO CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP
CNPJ: 17.453.035/0001-89
PROCESSO: 25351.392002/2014-85 AUTORIZ/MS: 1.10755.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: og pharma logística e distribuição ltda
ENDEREÇO: AV VILLE, 1780 - QD 29 LT 15
BAIRRO: RESIDENCIAL CENTER VILLE CEP: 74369023 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.902.247/0001-21
PROCESSO: 25351.514339/2014-98 AUTORIZ/MS: 1.11689.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ENDEREÇO: RUA OTACILIO ESTEVES DA SILVA, Nº 40
BAIRRO: GRANJAS BETÂNIA CEP: 36047400 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 17.875.154/0001-20
PROCESSO: 25991.006907/77 AUTORIZ/MS: 1.00917.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: OPTIVISION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV. CRISTOVÃO COLOMBO Nº 519 SALA 905
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30140140 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 04.601.018/0001-08
PROCESSO: 25351.046393/2003-08 AUTORIZ/MS:
UM24W024LH22 (8.01708.0)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: DIMACI-SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR FLÁQUER, Nº 869
BAIRRO: VILA EUCLIDES CEP: 09723443 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 05.847.630/0001-10
PROCESSO: 25351.068055/2004-08 AUTORIZ/MS:
P158H1BH1HX (8.02171.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Capito Adelmio Norberto da Silva nº 635 Salas 01 e 02 - Cond. Edifício Comercial Planalto
BAIRRO: Alto da Boa Vista CEP: 14025670 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 17.332.837/0001-30
PROCESSO: 25351.891925/2016-10 AUTORIZ/MS:
P3LM79Y92L3X (8.13385.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 6455
BAIRRO: BORTOLAN CEP: 37704720 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 11.896.538/0001-42
PROCESSO: 25351.802667/2010-10 AUTORIZ/MS:
G1YXWH0H0WH (8.07277.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: mon suplementos em saúde ltda me
ENDEREÇO: STRA 1 CEP: TRECHO 04, BLOCO F, LOTE 18/20
BAIRRO: GUARA CEP: 7122540 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.689.389/0001-02
PROCESSO: 25351.369272/2015-16 AUTORIZ/MS:
9W31354M6X5X (8.12300.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Eco Diagnostica Ltda
ENDEREÇO: Av. Amanante Ribeiro de Castro, 551
BAIRRO: Oliveira CEP: 39200000 - CORINTO/MG
CNPJ: 14.633.154/0002-06
PROCESSO: 25351.368345/2013-29 AUTORIZ/MS:
PM4Y2M4W0H453 (8.09548.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: BRASILIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: QE 01 AREA ESPECIAL F LOJA 01
BAIRRO: GUARA I CEP: 71020001 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 10.552.138/0001-57
PROCESSO: 25351.035895/2010-56 AUTORIZ/MS:
K899M6LY1TH (8.06069.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ipe medical ltda

ENDEREÇO: AV. T8 C/ T30 SL.01 QD.64 LT.05 Nº 1492
BAIRRO: BUENO CEP: 74210270 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.232.839/0001-71
PROCESSO: 25351.457963/2010-62 AUTORIZ/MS:
K7JX0695W60H (8.06635.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 6379
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 15.377.909/0001-30
PROCESSO: 25351.569255/2014-67 AUTORIZ/MS: PL-
MYL372L7X (8.11120.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BTL BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA QUEIROZ FILHO, SALAS 606, 713, 714, Nº 1700
BAIRRO: VILA HAMBURGUESA CEP: 05319000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.789.367/0001-03
PROCESSO: 25351.345470/2013-71 AUTORIZ/MS:
UL3HL9M372L7 (8.09916.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A
ENDEREÇO: RODOVIA CASTELO BRANCO, Nº 3565, KM 35,6
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 61.190.096/0008-69
PROCESSO: 25351.949783/2016-84 AUTORIZ/MS:
6X7JMHYH5679 (8.13527.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: disnorma comercio atacadista de medicamentos e material medico hospitalar ltda
ENDEREÇO: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1381
BAIRRO: JARDIM TROPICAL CEP: 78065230 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 01.326.495/0001-06
PROCESSO: 25351.463832/2015-85 AUTORIZ/MS: P431349YX266
(8.12710.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Drogeria Mais Econômica S.A.
ENDEREÇO: Rua Bento Cfto, 535, Pavilhão 2
BAIRRO: São Luis CEP: 92420030 - CANOAS/RS
CNPJ: 94.296.173/0234-25
PROCESSO: 25351.821577/2016-88 AUTORIZ/MS: 3L5540X01451
(8.13281.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNIMEK COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: SIA TRECHO 3/4, LT 625/695, SALA 301 BLOCO B E SALA 323 BLOCO C
BAIRRO: SIA CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 04.925.446/0001-88
PROCESSO: 25351.194490/2004-89 AUTORIZ/MS:
PX7457WLL3H8 (8.02186.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MID COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PEREIRA BARRETO 1395, TORRE SUL, SALA 142
BAIRRO: PARAISO CEP: 09190610 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 10.968.113/0001-28
PROCESSO: 25004.012921/2009-90 AUTORIZ/MS:
G9M5996W0433 (8.06379.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2019 10:04:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1148514

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2020 12:57:58 (hora local)**.

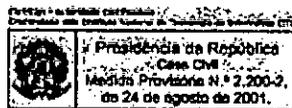
¹**Código de Autenticação Digital: 22210901191250110534-1 a 22210901191250110534-2**

²**Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.**

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fe3207e677d2d1724fbc90434c5e26f512444598920e11d1eb2a49501d59fca5ecbb73c9e070c08888de7585adce48c088e92





ANEXO

EMPRESA: OPTIVISION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV. CRISTÓVÃO COLOMBO Nº 519 SALA 905
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30140140 - BELO HORIZONTE/MG

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: mtn suprimentos em saúde ltda me
ENDEREÇO: STRC/SUL, TRICHO 04, BLOCO F, LOTE 18/20
BAIRRO: GUARA CEP: 71225540 - BRASÍLIA/DF

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de classe de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme art. 22, parágrafo único da RDC 16/2014.

EMPRESA: INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS BRAZIL BOTANICO LTDA - ME
ENDEREÇO: EST. MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA A FAZENDA IMPERIO,SN
BAIRRO: FAZENDA IMPERIO CEP: 13790000 - SAO SEBASTIAO DA GRAMA/SP

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.495, DE 9 DE JUNHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: TECMAR TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DA CONGREGAÇÃO nº206
BAIRRO: GRAMADO CEP: 06816005 - EMBU DAS ARTES/SP

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: recol distribuição e comércio Ltda
ENDEREÇO: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 652
BAIRRO: SERRARIA CEP: 76850000 - GUAJARÁ-MIRIM/RO

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: ÁTICA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Afica, 150
BAIRRO: Jardim Brasil CEP: 04634040 - SÃO PAULO/SP

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: CONFIANÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA Alcântara nº20
BAIRRO: Mangabeira CEP: 44056368 - FEIRA DE SANTANA/BA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/bst/autenticacao.html, pelo código 10102016061300036

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BRASIL MEDCORP LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua João Rios Carneiro nº 217
BAIRRO: Jardim Maringá CEP: 18407030 - ITAPEVA/SP

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.496, DE 9 DE JUNHO DE 2016
O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: NATURAL PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORESTA CLUBE, Nº 229
BAIRRO: SÃO JOÃO CLÍMACO CEP: 04256320 - SÃO PAULO/SP

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA 220 C
BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 6455.
BAIRRO: BORTOLAN CEP: 37704720 - POCOS DE CALDAS/MG

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 6455.
BAIRRO: BORTOLAN CEP: 37704720 - POCOS DE CALDAS/MG

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.497, DE 9 DE JUNHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: URBANO TRANSP LTDA
ENDEREÇO: AV JOAO DE BARROS 00155
BAIRRO: STO AMARO CEP: 4727 - SAO PAULO/SP

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Encerramento de atividades
EMPRESA: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO INT COM

ENDEREÇO: RODOV PRESIDENTE DUTRA 01510
BAIRRO: J AMERICA CEP: 21530 - RIO DE JANEIRO/RJ

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Encerramento de atividades
EMPRESA: TRANSFARMA SA
ENDEREÇO: R HUMBERTO DE CAMPOS 00271
BAIRRO: VILA IOLANDA CEP: 6000 - OSASCO/SP

MOTIVO DO CANCELAMENTO: Encerramento de atividades
EMPRESA: TRANSFARMA SA
ENDEREÇO: R HUMBERTO DE CAMPOS 00271
BAIRRO: VILA IOLANDA CEP: 6000 - OSASCO/SP

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.499, DE 9 DE JUNHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: I J DE MEDEIROS COSTA & CIA LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA JOSE HERMINIO, 777
BAIRRO: PARAIIBA CEP: 59300000 - CAICÓ/RN

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: Concoerza Distribuidora de medicamentos e materiais medico cirurgicos Ltda - me
ENDEREÇO: avenida venezia, 383
BAIRRO: grã duquesa CEP: 35057730 - GOVERNADOR VALADARES/MG

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PIO GUIMARAES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAPA JOAO XXIII, 13
BAIRRO: LOURDES CEP: 36570000 - VIÇOSA/MG

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: SÃO GABRIEL TRANSPORTES LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA: ZACARIAS DE PAULA XAVIER, 407 SALA 04

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TAPAÇOS COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA
ENDEREÇO: AV LOPOLDO DE MATOS, 218
BAIRRO: CENTRO CEP: 76850000 - GUAJARÁ-MIRIM/RO

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2019 10:02:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1148512

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2020 12:57:58 (hora local).

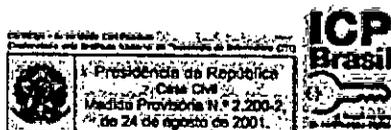
¹Código de Autenticação Digital: 22210901191250110423-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fe32071a0639566c20baf9f3766d1a7b167a7e598920e11d1eb2a49501d59fce5ecbb7d1f3f0414db4c930db20ea9f80967319





PROCESSO: 25351.102875/2016-19 AUTORIZ/MS: P6XW83655423 (8.13765.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JBD PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA MILTON JOSÉ ROBUSTI Nº 75, SALA 502
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 14021613 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 22.773.307/0001-68
PROCESSO: 25351.088000/2016-19 AUTORIZ/MS:
6W41MY2586SL (8.13750.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MS COMERCIAL IMP E EXP DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CORREIA DA COSTA, Nº 2440
BAIRRO: SERRARIA CEP: 76850000 - GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 10.577.620/0001-41
PROCESSO: 25351.000399/2016-22 AUTORIZ/MS:
UH9984WLY8YJ (8.13759.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: GONÇALVES CÂMARA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MANOEL MIRANDA 789 LOJA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 47800157 - BARREIRAS/BA
CNPJ: 07.147.046/0001-87
PROCESSO: 25351.093505/2016-37 AUTORIZ/MS:
G08632Y0W36J (8.13762.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FISITECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. BENTO GONÇALVES, 1403, SALA 904
BAIRRO: PARTENON CEP: 90650002 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 17.886.321/0001-38
PROCESSO: 25351.076100/2016-39 AUTORIZ/MS:
4401MLW7XLH3 (8.13744.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FABIANE RIBAS ALVES - IMPORTADORA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 2.135, SALA 104
BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP: 97015513 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 22.382.952/0001-50
PROCESSO: 25351.091467/2016-41 AUTORIZ/MS:
W5417HM669X2 (8.13748.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RODOVIA AMG KM 1920 SN SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA CEP: 37567000 - BELA VISTA DE MINAS/MG
CNPJ: 02.814.497/0007-00
PROCESSO: 25351.866789/2016-44 AUTORIZ/MS:
PM8281Y4LML0 (8.13749.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: TRANSPORTOP TRANSPORTES LTDA. ME
ENDEREÇO: Rua Luiz Silveira, 724
BAIRRO: Jardim Ithil do Paço CEP: 18086270 - SOROCABA/SP
CNPJ: 18.159.864/0001-16
PROCESSO: 25351.092595/2016-50 AUTORIZ/MS:
4801H3L247H2 (8.13751.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: DPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 3565
BAIRRO: JARDOTIANA CEP: 49095000 - ARACAJU/SE
CNPJ: 06.174.712/0001-03
PROCESSO: 25351.093037/2016-51 AUTORIZ/MS:
KY9538Y76HH (8.13758.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: uber distribuidora hospitalar Ltda
ENDEREÇO: rua feliciano de morais, 1763
BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 38400684 - UBERLÂNDIA/MG

CNPJ: 23.245.511/0001-79
PROCESSO: 25351.081454/2016-51 AUTORIZ/MS: 4251V6443700 (8.13747.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Wancorp Comercio, Importação e Exportação de Produtos Hospitalares e Laboratoriais Ltda.epp
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina nº 53 sala :18
BAIRRO: Centro CEP: 09510120 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 22.661.832/0001-91
PROCESSO: 25351.073563/2016-63 AUTORIZ/MS:
L94127H5MW24 (8.13746.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MIENEZES E PONTES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Av. Barão de Mamanguape, 169 loja 101
BAIRRO: Torre CEP: 58940330 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 23.902.014/0001-04
PROCESSO: 25351.081410/2016-78 AUTORIZ/MS:
YW51Y0M18HWL (8.13745.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: odonto medica comercio atacadista - eireli - me
ENDEREÇO: q 712 sul al 01 lote pae 02
BAIRRO: plano diretor sul CEP: 77022424 - PALMAS/TO
CNPJ: 21.226.801/0001-40
PROCESSO: 25351.094352/2016-81 AUTORIZ/MS:
H431HDM3LLHH (8.13754.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: P. S. A. MANZELA TRANSPORTES - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 315, SALA 23, 2º ANDAR
BAIRRO: JARDIM PEREIRA DO AMPARO CEP: 12327682 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 13.132.835/0001-47
PROCESSO: 25351.976158/2016-85 AUTORIZ/MS:
U1M7W7M9W35M0 (8.13763.9)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MCD COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS DESCARTAVEIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOAO GOULART, 2843 D
BAIRRO: SAO JOAO BOSCO CEP: 76803756 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 23.768.579/0001-32
PROCESSO: 25351.018630/2016-91 AUTORIZ/MS:
H9515WY04474 (8.13753.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.
ENDEREÇO: Rua Pedro David Filho, 1649
BAIRRO: Candelária CEP: 59064230 - NATAL/RN
CNPJ: 05.652.247/0009-63
PROCESSO: 25351.093153/2016-93 AUTORIZ/MS:
P425L240387W (8.13752.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Intus produtos hospitalares Ltda - me
ENDEREÇO: SLHS 716, conjunto a, bloco a consultório 401/402
BAIRRO: asa sul CEP: 70390906 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 17.461.145/0001-92
PROCESSO: 25351.092845/2016-94 AUTORIZ/MS:
K1HM85Y70095 (8.13761.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: MULTILIMPO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Reverendo Conego João Becker 954
BAIRRO: Vale dos Hermes CEP: 95770000 - FELIZERS
CNPJ: 15.504.496/0001-08
PROCESSO: 25351.011255/2016-21 AUTORIZ/MS: 3.06895.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMPALMAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO CURY, Nº 2283-
BAIRRO: PARQUE DA FIGUEIRA CEP: 13040290 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 03.592.033/0001-66

PROCESSO: 25351.095893/2016-27 AUTORIZ/MS: 3.06904.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ELAINE PERPETUA DA COSTA ME
ENDEREÇO: RUA ROTARY CLUB, 520
BAIRRO: TIBERY CEP: 38405004 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 10.176.320/0001-50
PROCESSO: 25351.101378/2016-40 AUTORIZ/MS: 3.06906.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: P. S. A. MANZELA TRANSPORTES - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO Nº 315, SALA 23, 2º ANDAR
BAIRRO: JARDIM PEREIRA DO AMPARO CEP: 12327682 - JACAREÍ/SP
CNPJ: 13.132.835/0001-47
PROCESSO: 25351.978683/2016-42 AUTORIZ/MS: 3.06905.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ESPUMA SERVICE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA DR. ALFREDO LIRA Nº 551
BAIRRO: ALEGRIUM CEP: 59035572 - NATAL/RN
CNPJ: 08.965.013/0001-07
PROCESSO: 25351.025932/2016-61 AUTORIZ/MS: 3.06900.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 3565
BAIRRO: JARDOTIANA CEP: 49095000 - ARACAJU/SE
CNPJ: 06.174.712/0001-03
PROCESSO: 25351.093030/2016-68 AUTORIZ/MS: 3.06902.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MULT PAPER PAPEIS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA INDIO TIBIRICA, 1295 GALPAO 03
BAIRRO: VILA SOL NASCENTE CEP: 08655000 - SUZANO/SP
CNPJ: 09.208.895/0001-29
PROCESSO: 25351.093047/2016-73 AUTORIZ/MS: 3.06901.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BRIOIARAGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
ENDEREÇO: Rua Emma Ziemann, nº 31
BAIRRO: Czerniewiez CEP: 89223400 - JARAGUÁ DO SUL/SC
CNPJ: 02.706.629/0001-87
PROCESSO: 25351.050217/2016-75 AUTORIZ/MS: 3.06903.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

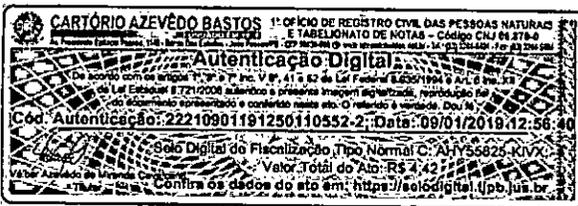
RESOLUÇÃO - RE Nº 1.491, DE 9 DE JUNHO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:
Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA
MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: ALDER DESCARTAVEIS EIRELLI EPP
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO I, 1776
BAIRRO: JD STA BARBARA CEP: 06817000 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 20.759.209/0001-40
PROCESSO: 25351.617338/2015-18 AUTORIZ/MS: 2.08435.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA 220 C



BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 11.475.796/0001-55
PROCESSO: 25351.602523/2014-19 AUTORIZ/MS: 2.07673.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 6379
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 15.377.909/0001-30
PROCESSO: 25351.569280/2014-87 AUTORIZ/MS: 2.07653.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DULOG TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL EIRELI ME
ENDEREÇO: AVENIDA 19 746
BAIRRO: SAÚDE CEP: 13500310 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 19.729.113/0001-50
PROCESSO: 25351.563520/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.11934.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ADVANCE BAHIA DISTRIBUIDORA PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PEDRO SUZART, Nº 800
BAIRRO: BRASÍLIA CEP: 44060610 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 06.265.830/0001-27
PROCESSO: 25351.501902/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11534.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA DE SOUZA 220 C
BAIRRO: PIEDADE CEP: 54400260 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 11.475.796/0001-55
PROCESSO: 25351.402423/2010-44 AUTORIZ/MS: 1.08402.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: disnoma comercio atacadista de medicamentos e material medico hospitalar ltda
ENDEREÇO: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1381
BAIRRO: JARDIM TROPICAL CEP: 78065230 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 01.326.495/0001-06
PROCESSO: 25351.463840/2015-49 AUTORIZ/MS: 1.14642.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 6379
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 15.377.909/0001-30
PROCESSO: 25351.569146/2014-60 AUTORIZ/MS: 1.11958.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 6455
BAIRRO: BORTOLAN CEP: 37704720 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 11.896.538/0001-42
PROCESSO: 25351.635827/2010-78 AUTORIZ/MS: 1.08607.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALEXANDRE DOS SANTOS FURTI - epp
ENDEREÇO: RUA ABUD ABRÃO FELIX, 464
BAIRRO: CENTRO CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP
CNPJ: 17.453.035/0001-89
PROCESSO: 25351.392002/2014-85 AUTORIZ/MS: 1.10755.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: og pharma logística e distribuição ltda
ENDEREÇO: AV VILLE, 1780 - QD 29 LT 15
BAIRRO: RESIDENCIAL CENTER VILLE CEP: 74369023 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.902.247/0001-21
PROCESSO: 25351.514339/2014-98 AUTORIZ/MS: 1.11669.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDQUÍMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ENDEREÇO: RUA OTACILIO ESTEVES DA SILVA, Nº 40
BAIRRO: GRANIAS BETÂNIA CEP: 36047400 - JULIZ DE FOZ RAÍM/MS
CNPJ: 17.875.154/0001-20
PROCESSO: 25991.006907/777 AUTORIZ/MS: 1.00917.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: OPTIVISION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV. CRISTÓVÃO COLOMBO Nº 519 SALA 905
BAIRRO: FUNCIONÁRIOS CEP: 30140140 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 04.601.018/0001-08
PROCESSO: 25351.046393/2003-08 AUTORIZ/MS:
UM24W024LH22 (8.01708.0)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: DIMACI-SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR FLÁQUER, Nº 869
BAIRRO: VILA EUCLIDES CEP: 09725443 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
CNPJ: 05.847.630/0001-10
PROCESSO: 25351.068055/2004-08 AUTORIZ/MS:
P1558H18HMX (8.02171.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva nº 635 Salas 01 e 02 - Cond. Edifício Comercial Planalto
BAIRRO: Alto da Boa Vista CEP: 14025670 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 17.332.837/0001-30
PROCESSO: 25351.891925/2016-10 AUTORIZ/MS:
P3LM79Y9ZLJX (8.13385.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PINHEIRO, 6455
BAIRRO: BORTOLAN CEP: 37704720 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 11.896.538/0001-42
PROCESSO: 25351.802667/2010-10 AUTORIZ/MS:
GIYXW0HH0WH (8.07277.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: mtn suprimentos em saúde ltda me
ENDEREÇO: STRCSUT, TRECHO 04, BLOCO F, LOTE 18/20
BAIRRO: GUARA CEP: 71223540 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.689.389/0001-02
PROCESSO: 25351.369272/2015-16 AUTORIZ/MS:
9W31354M6XSX (8.12300.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Eco Diagnostica Ltda
ENDEREÇO: Av. Amaranth Ribeiro de Castro, 551
BAIRRO: Oliveira CEP: 39200000 - CORINTO/MG
CNPJ: 14.633.154/0002-06
PROCESSO: 25351.368345/2013-29 AUTORIZ/MS:
PMY2M0H0453 (8.09348.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: BRASÍLIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: QE 01 AREA ESPECIAL F LOJA 01
BAIRRO: GUARA I CEP: 71020001 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 10.552.138/0001-57
PROCESSO: 25351.035895/2010-56 AUTORIZ/MS:
K899M6LY1YH (8.06069.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Ipe medical ltda

ENDEREÇO: AV. TB C/ T30 SL101 QD.64 LT.05 Nº 1492
BAIRRO: BUENO CEP: 74210270 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.232.839/0001-71
PROCESSO: 25351.457963/2010-62 AUTORIZ/MS:
K73X0695W60H (8.06635.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 6379
BAIRRO: NOVA VINHEDO CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 15.377.909/0001-30
PROCESSO: 25351.569255/2014-67 AUTORIZ/MS: PL-
MYL7L7L7X (8.11120.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BTL BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA QUEIROZ FILHO, SALAS 606, 713, 714, Nº 1700
BAIRRO: VILA HAMBURGUESA CEP: 05319000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.789.367/0001-03
PROCESSO: 25351.345470/2013-71 AUTORIZ/MS:
UL5HL9M372L7 (8.09916.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A
ENDEREÇO: RODOVIA CASTELO BRANCO, Nº 3565, KM 35,6
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 61.190.096/0008-69
PROCESSO: 25351.949783/2016-84 AUTORIZ/MS:
6X73MHYH5679 (8.13527.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: disnoma comercio atacadista de medicamentos e material medico hospitalar ltda
ENDEREÇO: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1381
BAIRRO: JARDIM TROPICAL CEP: 78065230 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 01.326.495/0001-06
PROCESSO: 25351.463832/2015-85 AUTORIZ/MS: P431349YX266
(8.12710.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Drogeria Maia Econômica S.A.
ENDEREÇO: Rua Bento Cristo, 335, Pavilhão 2
BAIRRO: São Luis CEP: 92420030 - CANOAS/RS
CNPJ: 94.296.175/0224-25
PROCESSO: 25351.821577/2016-88 AUTORIZ/MS: 3L5540X01451
(8.13281.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNIMEK COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: SIA TRECHO 3/4, LT 625/695, SALA 301 BLOCO B E SALA 323 BLOCO C
BAIRRO: SIA CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 04.925.446/0001-88
PROCESSO: 25351.194490/2004-89 AUTORIZ/MS:
PX7457WLL3H8 (8.02186.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MD COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PEREIRA BARRETO 1395, TORRE SUL, SALA 142
BAIRRO: PARAISO CEP: 09190610 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 10.968.115/0001-28
PROCESSO: 25004.012921/2009-90 AUTORIZ/MS:
G9M6996W0433 (8.06379.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/01/2019 10:05:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1148508

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2020 12:57:58 (hora local).

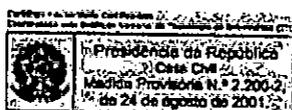
Código de Autenticação Digital: 22210901191250110552-1 a 22210901191250110552-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14cf387458e8733b543f1b015fe3207e0097bbbde5fb791811ff10ceda576f8598920e11d1eb2a49501d59fce5e
cbb7d599bad634c4ad8d9f10da17076d48d1





**5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ/MF nº 11.896.538/0001-42
NIRE nº 3120878919-2**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FLÁVIA BARBOSA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 03.04.1977, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro - SP, à Rua 8-B nº 1.241 - Vila Indaiá - CEP: 13.506-739, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.209.974-8 SSP-SP e CPF nº 257.330.168-09, e

FERNANDO LUIS PROCHNOW, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29.12.1965, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro - SP, à Rua 8RF nº 88 - Residencial Florença - CEP: 13.506-277, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.388.215 SSP-SP e do CPF nº 062.865.488-07,

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, ("Sociedade"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.538/0001-42, com sede em Poços de Caldas - MG, na Avenida João Pinheiro, nº 6.455 - Bortolan - Cep: 37.704-720, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3120878919-2 em 3 de maio de 2010 e alterações posteriores arquivadas: 1ª alteração registro nº 4882245 em 09/07/2012, 2ª alteração registro nº 4900413 em 06/08/2012, 3ª alteração registro nº 5161605 em 10/10/2013, 4ª alteração registro nº 5723354 em 28/03/2016, tem entre si, justos e contratados, alterar seu contrato social, fazendo-o mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - ALTERAÇÃO CADASTRAL DE SÓCIO

Deliberou-se entre os sócios comunicar a seguinte ocorrência:

- a) Mudança de endereço da sócia **FLAVIA BARBOSA** da Rua 8-B, nº 1.241 - Vila Indaiá - Rio Claro - SP - Cep: 13.506-739 para Rua dos Timbiras, nº 122 - Apartamento 1.601 - Funcionários - Belo Horizonte - MG - Cep: 30.140-060.

II - ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL

Deliberou-se entre os sócios alterar o objetivo social do estabelecimento para: Importação, Exportação, Comercialização por Atacado e Transporte de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos, Saneantes, Produtos Nutricionais e Alimentícios, Suplementos, Vitaminas, Fórmulas Infantis,



Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odontológico-Médico-Hospitalar.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Tendo em vista as disposições contidas nos itens I e II supra, os sócios quotistas, neste ato, decidem, de mútuo e comum acordo, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ/MF Nº 11.896.538/0001-42
NIRE Nº 3120878919-2

FLÁVIA BARBOSA, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 03.04.1977, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte - MG, à Rua dos Timbiras, nº 122 - Apartamento. 1.601 - Funcionários - Cep: 30.140-060, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 28.209.974-8SSP-SP e CPF nº 257.330.168-09, e

FERNANDO LUIS PROCHNOW, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29.12.1965, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro - SP, à Rua 8RF, nº 88 - Residencial Florença - CEP: 13.506-277, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.388.215SSP-SP e CPF nº 062.865.488-07,

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sua sede na Avenida João Pinheiro, nº 6455 - Bairro Bortolan - CEP: 37.704-720, no município de Poços de Caldas - MG.

Cláusula 3ª - A Sociedade fica com poderes para constituir a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, filiais, escritórios, depósitos e assemelhados.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6560859 em 27/03/2018 da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; Nire 31208789192 e protocolo 180841734 - 01/02/2018. Autenticação: AAA023882730E3E344CBF013972CB7C7F7D61914. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/084.173-4 e o código de segurança qqVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BOMFIM



Cláusula 4ª – A Sociedade tem como objetivo: Importação, Exportação, Comercialização por Atacado e Transporte de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos, Saneantes, Produtos Nutricionais e Alimentícios, Suplementos, Vitaminas, Fórmulas infantis, Produtos Odontológicos, Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar.

III – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cujo início de suas atividades se dará em 14/04/2010.

IV – CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 6ª – O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO LUIS PROCHNOW	957.500	R\$ 957.500,00	95,75%
FLÁVIA BARBOSA	42.500	R\$ 42.500,00	4,25%
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100,00%

Cláusula 7ª – O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

V – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS QUOTISTAS

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CÓDIGO CIVIL, 2002).

VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª – As quotas do capital social são indivisíveis com relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

Cláusula 10ª – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por maioria de votos, exceto se de outra forma for disposto no presente Contrato Social ou na legislação aplicável.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6560859 em 27/03/2018 da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Nire 31208789192 e protocolo 180841734 - 01/02/2018. Autenticação: AAA023882730E3E344CBF013972CB7C7F7D61914. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.173-4 e o código de segurança qqVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



VII – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 11ª – A Sociedade será gerida e administrada pela sócia FLÁVIA BARBOSA, que terá todos os poderes para representar a Sociedade em qualquer circunstância e perante as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos, instrumentos e contratos referentes à Sociedade, documentos e papéis referentes a operações financeiras da Sociedade, inclusive a movimentação das contas bancárias.

Cláusula 12ª – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar expressamente os poderes, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representarem a Sociedade em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado, no máximo, ao dia 31 de janeiro do ano subsequente ao em que foi outorgada a procuração.

Cláusula 13ª – É vedado aos sócios quotistas e ao administrador, a utilização da denominação social em documentos que não se relacionem com o objetivo social da Sociedade, e atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam a favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros.

Cláusula 14ª – Para quaisquer deliberações que impliquem em alterações do Contrato Social, será necessária a assinatura de todos os sócios quotistas.

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E/OU PREJUIZOS

Cláusula 15ª – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 16ª – Anualmente, sempre em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico (Art. 1.065, CÓDIGO CIVIL 2.002).

Parágrafo Único – Desde que autorizada pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços trimestrais e, baseada nos mesmos, distribuir lucros para os sócios quotistas.

Cláusula 17ª – Os lucros apurados em balanços poderão ser distribuídos entre os sócios quotistas, na proporção de suas participações no capital social ou permanecer como saldo de Reserva de Lucros Acumulados, podendo os sócios quotistas, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, com a utilização dos lucros, ou compensarem prejuízos acumulados.

Cláusula 18ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6560859 em 27/03/2018 da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Nire 31208789192 e protocolo 180841734 - 01/02/2018. Autenticação: AAA023882730E3E344CBF013972CB7C7F7D61914. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.173-4 e o código de segurança qqVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E
AUTENTICAÇÃO

pág. 6/11



XU RETIRADA DE SÓCIO



Cláusula 19ª – O caso de falecimento ou interdição de um dos sócios-quotistas não importará em dissolução da Sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores exercerem os direitos do falecido ou interdito, mediante a nomeação de um representante para o grupo na Sociedade.

Cláusula 20ª – No caso de retirada o sócio quotista desejoso deverá comunicar, previamente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a sua intenção, detalhando por escrito, as condições para a sua saída da Sociedade, comunicação esta que deverá ser devidamente protocolizada pela outra sócia quotista.

Cláusula 21ª – Mediante a aprovação dos sócios quotistas titulares da maioria do capital social, qualquer sócio quotista poderá ser excluída da Sociedade quando a mesma colocar em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

X – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou quando os sócios quotistas assim o deliberarem.

Cláusula 23ª – Dissolvida a Sociedade proceder-se-á a sua liquidação, de comum acordo entre os sócios quotistas e/ou de conformidade com a legislação que regula a matéria.

Cláusula 24ª – Deliberada a dissolução e procedendo-se a liquidação do patrimônio social, uma vez solvido o passivo, o saldo remanescente será distribuído entre os sócios quotista na exata proporção de suas quotas.

XI – DESIMPEDIMENTO

Cláusula 25ª – Os sócios quotistas e o administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, em nenhum dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (Art. 1.011, § 1º, CÓDIGO CIVIL 2002).

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26ª – Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas contidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

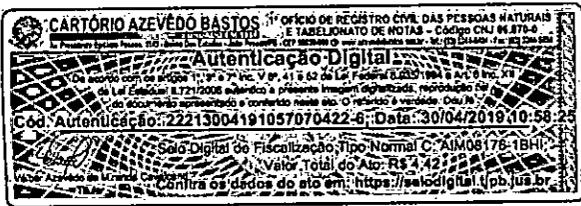


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6560859 em 27/03/2018 da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Nire 31208789192 e protocolo 180841734 - 01/02/2018. Autenticação: AAA023882730E3E344CBF013972CB7C7F7D61914. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.173-4 e o código de segurança qqVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/11



XIII – FÓRO

Cláusula 27ª – Fica eleito o foro de Poços de Caldas - MG, para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato Social, impossíveis de serem compostas amigavelmente renunciando os sócios quotistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poços de Caldas (MG), 31 de Janeiro de 2018

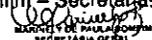
Flávia Barbosa

Fernando Luis Prochnow

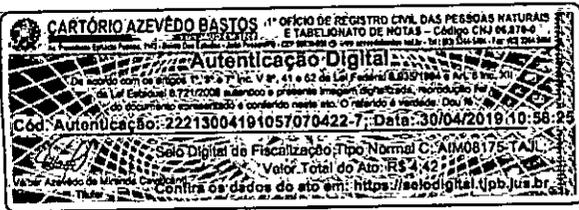


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6560859 em 27/03/2018 da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Nire 31208789192 e protocolo 180841734 - 01/02/2018. Autenticação: AAA023882730E3E344CBF013972CB7C7F7D61914. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.173-4 e o código de segurança qqVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



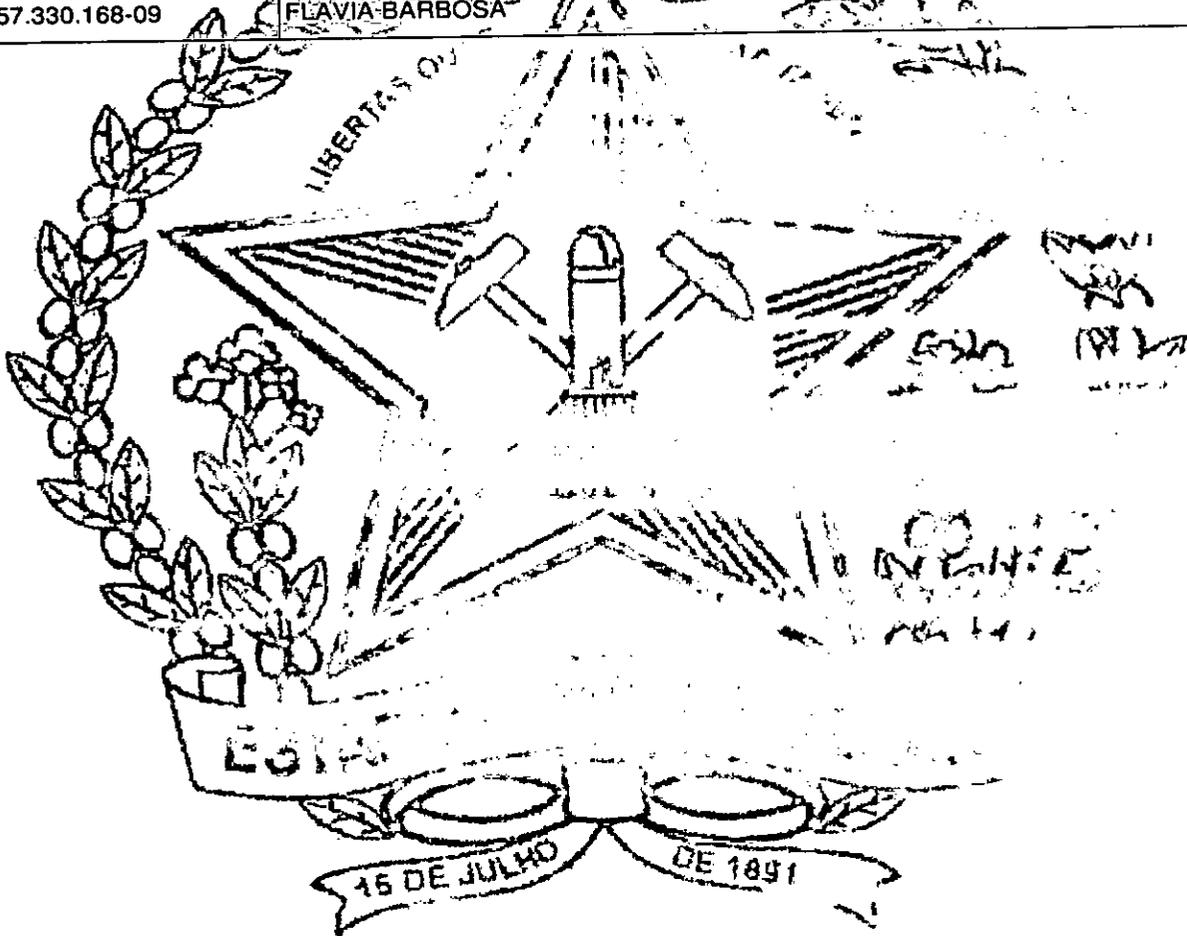
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/084.173-4	J183200155744	01/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
062.865.488-07	FERNANDO LUIS PROCHNOW
257.330.168-09	FLAVIA BARBOSA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0
 Rua José de Figueiredo, nº 100 - Centro - Belo Horizonte, MG - CEP: 30130-000 - Fone: (51) 3333-1111

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1.º, § 2.º, do V.B. 41 e 52 da Lei Federal 8.112/1990 e a Lei Estadual 8.721/2008 aderido a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 22213004191057070422-8; Data: 30/04/2019 10:58:25

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C. A1M08174-JAAI
 Valor Total do Ato: R\$ 2,42
 Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tpb.jus.br>

Comércio Exterior e Serviços
 Micro e Pequena Empresa
 Registro Empresarial e Integração
 a Fazenda de Minas Gerais
 Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, de nire 3120878919-2 e protocolado sob o número 18/084.173-4 em 01/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6560859, em 27/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.865.488-07	FERNANDO LUIS PROCHNOW
257.330.168-09	FLAVIA BARBOSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.865.488-07	FERNANDO LUIS PROCHNOW
257.330.168-09	FLAVIA BARBOSA

Belo Horizonte, Terça-feira, 27 de Março de 2018



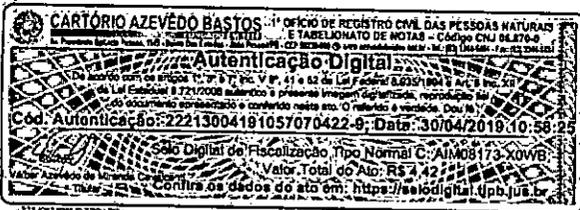
Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6560859 em 27/03/2018 da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Nire 31208789192 e protocolo 180841734 - 01/02/2018. Autenticação: AAA023882730E3E344CBF013972CB7C7F7D61914. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/084.173-4 e o código de segurança qqVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

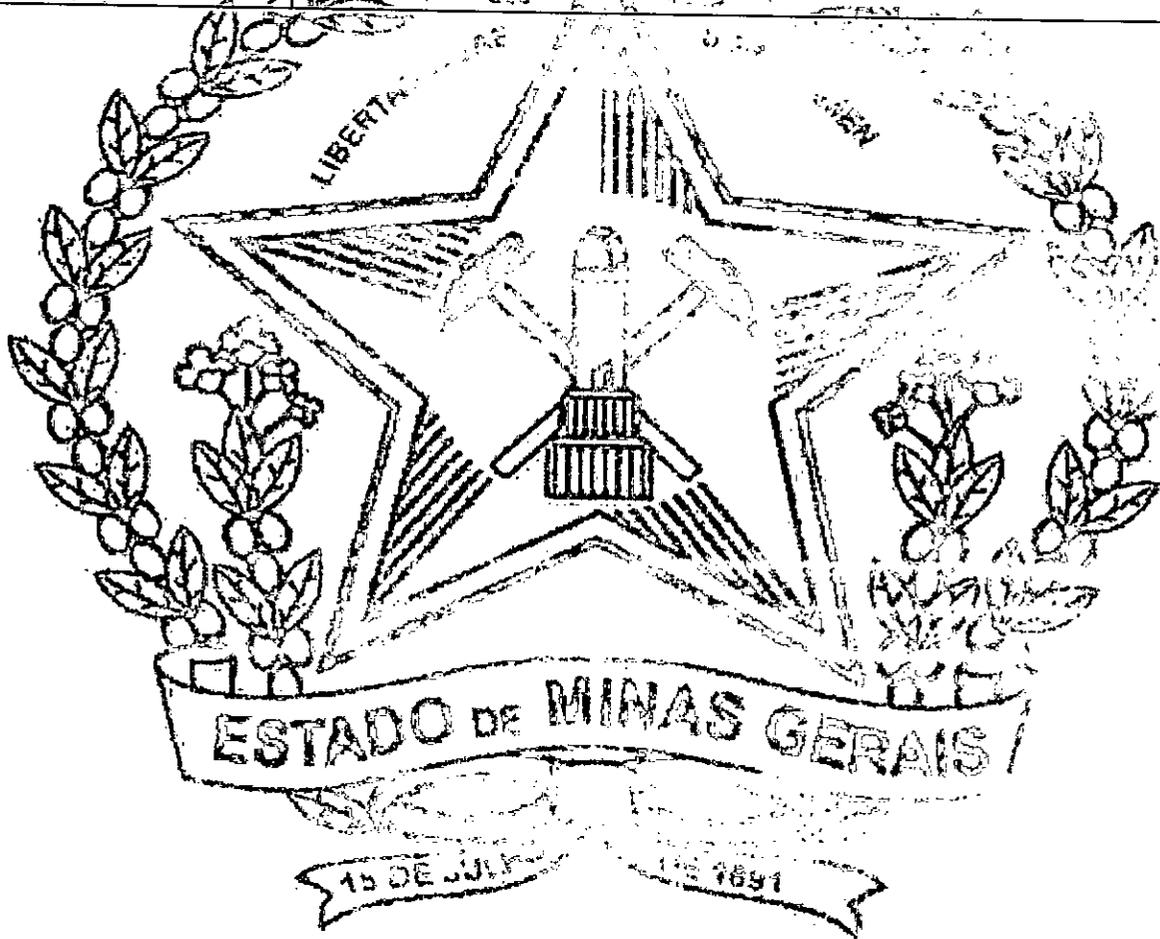


MERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, Terça-feira, 27 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6560859 em 27/03/2018 da Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Nire 31208789192 e protocolo 180841734 - 01/02/2018. Autenticação: AAA023882730E3E344CBF013972CB7C7F7D61914. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/084.173-4 e o código de segurança qqVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2019 14:04:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA - epp ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1234775

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/04/2020 10:58:25 (hora local).

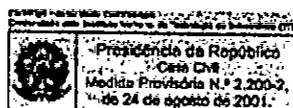
¹Código de Autenticação Digital: 22213004191057070422-1 a 22213004191057070422-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba1989ed0d3b7657511f5c1923d22f1b5ec9008384830b654e160dd4c23fd69b598920e11d1eb2
a49501d59fce5ecbb7b0ab48c280303bd5ff5c6aac39bd81de





SOMA

12.927.876/0001-67

Medicamentos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.876/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMA MG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST PEDRO ROSA DA SILVA		NÚMERO 515	COMPLEMENTO
CEP 37.640-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PARK	MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.MG@SOMAHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE (35) 3435-7750	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

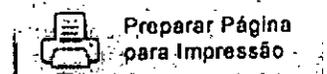
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 15:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.927.876/0001-67**Razão Social:** SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTA**Endereço:** EST PEDRO ROSA DA SILVA 515 / RESIDENCIAL PARK /
EXTREMA / MG / 37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2019 a 01/12/2019**Certificação Número:** 2019110203212074605470

Informação obtida em 14/11/2019 16:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.927.876/0001-67

Razão Social: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTA

Endereço: EST PEDRO ROSA DA SILVA 515 / RESIDENCIAL PARK / EXTREMA / MG /
37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101404413795577600

Informação obtida em 30/10/2019 15:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:27 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: **70E9.108C.068C.A848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/10/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/01/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001698647.00-45

CNPJ/CPF: 12.927.876/0001-67

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RESIDENCIAL PARK

CEP: 37640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
001698647.00-45	05.000293905-17	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000365315223



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2019/0005965

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 12.927.876/0001-67
PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515 , DO MORRO GRANDE EXTREMA - MG, CEP

Inscrições: 0010829

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/01 (Código Tributário Municipal).

Chave de validação da certidão: 20190005965

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 7 de Outubro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.927.876/0001-67

Certidão n°: 174280003/2019

Expedição: 18/06/2019, às 09:36:21

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.927.876/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EXTREMA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

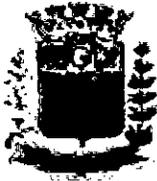
Certidão solicitada em 07 de Outubro de 2019 às 11:32

EXTREMA, 07 de Outubro de 2019 às 11:32

Código de Autenticação: 1910-0711-3247-0288-8617

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1.624 - BAIRRO DA PONTE NOVA
CNPJ: 18.677.591/0001-00
SITE: www.extrema.mg.gov.br



ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXERCÍCIO

2019

ALVARÁ Nº

594/2019

CONCEDIDO A

CÓDIGO GERAL: 0019997 INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/11/2010.
INSC. MUNICIPAL: 0010829
RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NOME FANTASIA: SOMA MG
CNPJ: 12.927.876/0001-67

ENDEREÇO

ESTRADA MUNICIPAL: PEDRO ROSA DA SILVA, 515
BAIRRO: DO MORRO GRANDE
MUNICÍPIO/UF: EXTREMA-MG

ATIVIDADES ECONOMICAS

DESCRICAÇÃO	PRINCIPAL(S/N)
4644-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	S
4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	N
4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos	N
4649-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	N

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO CONFORME PROTOCOLO Nº 2019005142 EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS EM 26/06/2019 E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESA: ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR MEDICAMENTOS.
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL: ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR MEDICAMENTOS CONTROLADOS.
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR SANEANTE DOMISSANITÁRIO.
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: ARMAZENAR, EXPEDIR E DISTRIBUIR CORRELATOS.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

8h às 18h

Lei Complementar 003/2001 (Código Tributário Municipal)- Artigo 142- Parágrafo Único: O Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Órgão Fazendário, deverá ser afixado em local visível, no respectivo estabelecimento.

- Allessandra Crescente Olivetti EXTREMA-MG, 18 DE JULHO DE 2019.

Farmacêutica / VISA

CRF - 11328

Assinatura sob carimbo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE
EXTREMA - MG

Assinatura sob carimbo

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2019.

C: 00016



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 Gerência de Fazenda



Nº: 0015382019

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome Empresarial: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Nome Fantasia: SOMA MG
 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA
 Bairro: DO MORRO GRANDE
 Complemento:

Nº: 515

CEP: 37640-000

Atividade Principal

Cnae	Descrição da Atividade
4644-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade(s) Secundaria(s)

Cnae	Descrição da Atividade
4645-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0010829
 CNPJ: 12.927.876/0001-67
 Horário de Funcionamento: 8h às 18h

Data da Inscrição Municipal: 25/11/2010
 Insc. Estadual:

Data de Emissão: 18/07/2019

Validade: 31/12/2019

Observações:

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO CONFORME PROTOCOLO Nº 2019005142, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS EM 26/06/2019 E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 012/2016, SOB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016/001/2016, VÁLIDO ATÉ 09/12/2020, ATENDIDO AS CONDIÇÕES ATÉ 31/12/2019.

RESTRIÇÃO= "NENHUM MATERIAL PODERÁ PERMANECER NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS OU PASSEIOS (RUAS OU CALÇADAS)" - ARTIGO Nº 64 E 70 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL

Lei Complementar 003/2001 (Código Tributário Municipal) - Artigo 142 - Parágrafo Único: O alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Órgão Fazendário, deverá ser afixado em local visível, no respectivo estabelecimento.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <https://www.extrema.mg.gov.br/> através do código de validação 001020100108292019001538

https://servicos.cloud.el.com.br/mg-extrema-pm/services/alvara_impressao.php?tpc=GE&cnt=NGMEFEE&alv=1538&tpalv=FE&aac=



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



REGISTRO
29.616

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
01/04/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO
Segunda a Quinta: 08:00 às 18:00 Sexta: 08:00 às 17:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

Soma/mg Produtos Hospitalares Ltda - Matriz

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

Distribuidora de Medicamentos

ENDEREÇO

Estr. Pedro Rosa da Silva, 515 - CEP: 37640-000

CNPJ

12.927.876/0001-67

LOCALIDADE

Res. Park

CIDADE

Extrema/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Janayna Nady Ribeiro

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

25.339

Seg/Qui: 08:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00 Sex: 08:00 às 13:00 e 14:00 às 17:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 02/04/2019 e emitida no dia 03/04/2019



Código de
Autenticidade
060404212131960909



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 3120899369-5	CNPJ 12.927.876/0001-67	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2010	Data de Início de Atividade 01/10/2010
Endereço Completo: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA 515 - - BAIRRO RESIDENCIAL PARK CEP 37640-000 - - EXTREMA/MG			
Objeto Social: COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS E MATERIAIS CIRURGICOS, HOSPITALARES, FARMACEUTICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E DE LIMPEZA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES.			
Capital Social: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Térmo. Mandato	Participação
4330003429-1	GRUPO SOMA S/A PARTICIPACOES E NEGOCIOS	xxxxxxx	R\$ 1.996.000,00
642.661.760-15	HAMILTON PLETSCH	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
222.898.010-20	ITACIR DAL MASS	xxxxxxx	R\$ 2.000,00
489.947.070-34	MARCELO LAPINSKI	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx
168.237.020-87	PEDRO ANTONIO LAPINSKI	xxxxxxx	R\$ 2.000,00
Função			
		SOCIO	
		ADMINISTRADOR	
		SOCIO	
		ADMINISTRADOR	
		SOCIO	
Status: xxxxxxx Situação: ATIVA			
Último Arquivamento: 07/06/2019 Número: 7339081			
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA	xxxxxxx	6321400	xx
Tipo Movimentação			
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
3190225279-3	12.927.876/0002-48	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSA DA SILVA, 353, BAIRRO DO MORRO GRANDE, 37640-000, EXTREMA/MG	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2019 09:30

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190002108654 e visualize a certidão)



19/387.472-5



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208993695

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193907223712

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EXTREMA
Local

28 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO _____/____/____
Data Responsável

NÃO _____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

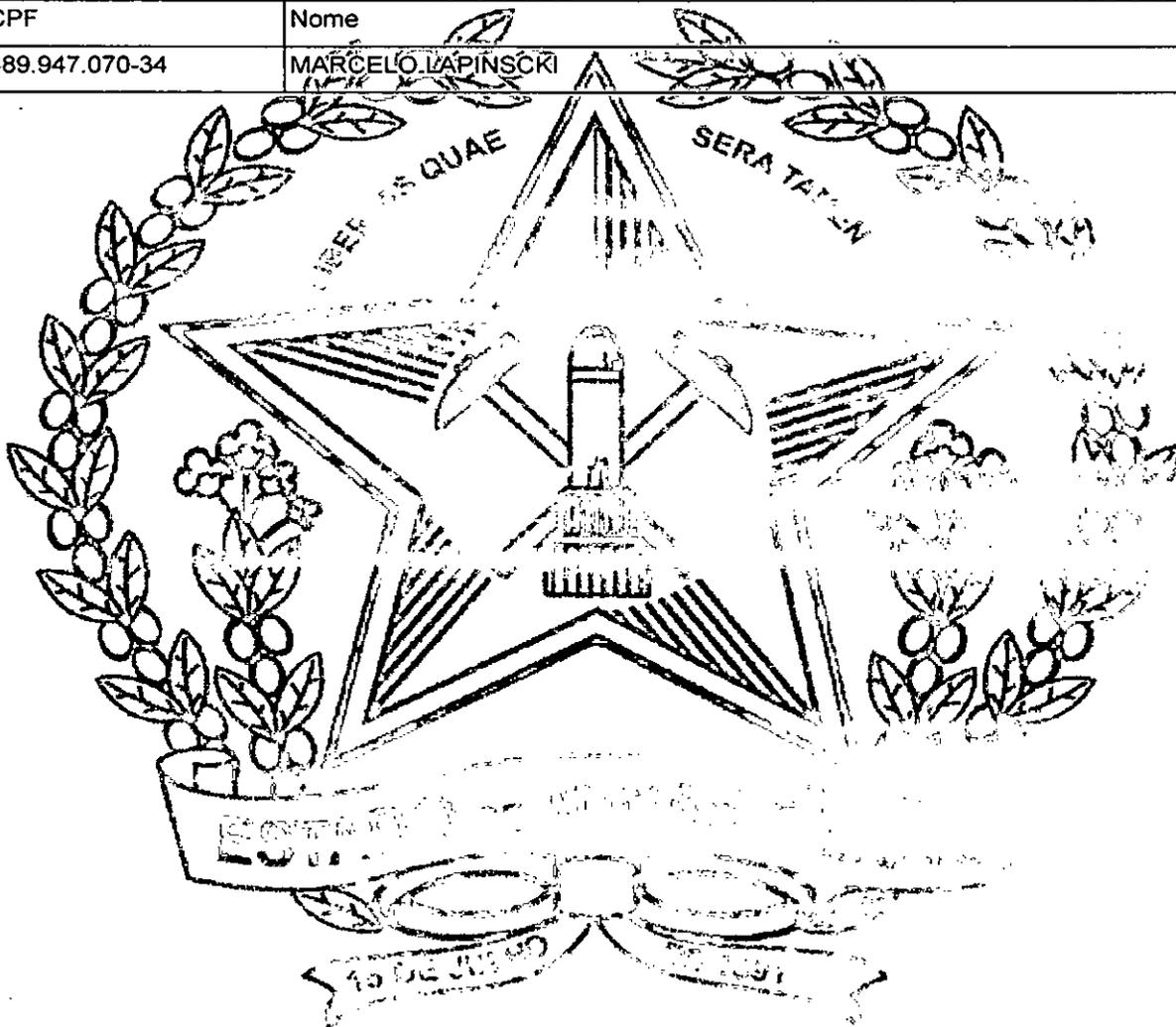
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/229.562-4	J193907223712	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
489.947.070-34	MARCELO LAPINSCKI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**



GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob Nº 00.788.410/0001-49, com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Francisco Silveira Bitencourt, n. 1369, depósito 17, Bairro Sarandi, CEP 91.150-010, com estatuto social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob Nº 43.300.034.291, em 31/08/95, neste ato representada por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, abaixo qualificado;

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22 de abril de 1952, domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1327, Apto 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, na cidade de Porto Alegre, portador do CPF Nº 168.237.020-87 e RG expedido pela SSP.RS sob n. 9108633463; e

ITACIR DAL MASS, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 05 de outubro de 1956, domiciliado no Largo Caixeiros Viajantes, nº 38, Apartamento 808, Rio Branco, Porto Alegre, RS, CEP 90.430-070, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS sob n. 4001867061, inscrito no CPF sob n. 222.898.010-20;

Na qualidade de únicos quotistas de SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade limitada, registrada no CNPJ MF Nº 12.927.876/0001-67, com sede e foro jurídico na cidade de Extrema/MG, à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro Residencial Park, CEP 37.640-000, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de MG sob NIRE 31.208.993 69-5, em 25/11/2010 **RESOLVEM** de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Os sócios deliberam alterar as regras de administração da sociedade, excluindo-se o cargo de "Diretor Adjunto", passando a sociedade a ser administrada por uma Diretoria, com seus membros designados "Diretores".

Parágrafo 1º. São nomeados como DIRETORES o Sr. MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437, Apartamento 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110, e o Sr. HAMILTON PLETSCHE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 14/10/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, a Rua Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443, deixando de exercer os cargos de administração os sócios PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI e ITACIL DAL MASS.

Parágrafo 2º. Em razão das modificações deliberadas nesta cláusula, alteram as cláusulas TERCEIRA E QUARTA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

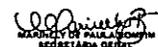
TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a

FL. 1 DE 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/12

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**



denominação de DIRETOR, competindo-lhe apresentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

QUARTA: Ficam designados para o cargo de Diretores não sócios os Srs. MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437, Apartamento 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110; e HAMILTON PLETSCHE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 14/10/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, a Rua Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443.

Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. Em decorrência das alterações realizadas, as partes, de comum acordo, resolvem consolidar seu contrato social, que passará a reger a sociedade, pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FL. 2 DE 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/12

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**



PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de "SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.", subordinada ao regime da sociedade limitada, instituído pela lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei 10.406/02.

SEGUNDA. A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de Extrema/MG, à Estrada Pedro Rosa da Silva, 515, Bairro Residencial Park, CEP 37.640-000.

Parágrafo Único. A sociedade possui um depósito fechado, NIRE 3190225279-3, CNPJ 12.927.876/0002-48, na cidade de Extrema, estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, n. 353, Bairro do Morro Grande, CEP 37640-000. O objeto social é o comércio de medicamentos, produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral e armazenamento de mercadorias.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe apresentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

QUARTA: Ficam designados para o cargo de Diretores não sócios os Srs. MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicissimo de Azevedo, nº 437, Apartamento 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110; e HAMILTON PLETSCH, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 14/10/1974, inscrito no CPF sob n. 642.661.760-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS n. 7051377146, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, SP, a Rua Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, CEP 09.725-443.

FL. 3 DE 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 182295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/12

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Parágrafo único. O Diretor prestará contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

QUINTA: Somente os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, 2/3 do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social:

1. Comércio, importação, exportação de produtos e materiais cirúrgicos, hospitalares, farmacêuticos, odontológicos, laboratoriais e de limpeza em geral;
2. Comércio atacadista de medicamentos;
3. Comércio, importação, exportação e a representação comercial de equipamentos, instrumentos e móveis hospitalares.

DO CAPITAL SOCIAL

SÉTIMA. O capital social da sociedade é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (EM R\$)
GRUPO SOMA PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A.	1.996.000	R\$1.996.000,00
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI	2.000	R\$2.000,00
ITACIR DAL MASS	2.000	R\$2.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$2.000.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

NONA: Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados

FL. 4 DE 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977896B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/12

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, poderão ser repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio, serem distribuídos de comum acordo ou poderão ficar suspensos, em conta de lucros acumulados, para futura deliberação.

DO PRAZO

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

DECIMA PRIMERA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão deias, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

FL. 5 DE 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DECIMA QUINTA. As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei no 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da cidade de Extrema, MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

FL. 6 DE 7



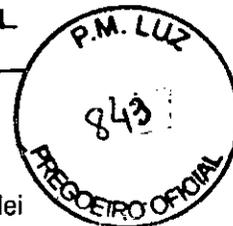
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA NONA: Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e conteúdo o fim de servir de comprovante entre as partes e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Extrema MG, 13 de maio de 2019.

**GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**

ITACIR DAL MASS

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

DIRETORES:

MARCELO LAPINSCKI

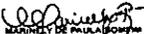
HAMILTON PLETSCH

FL. 7 DE 7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/229.562-4	J193907223712	28/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
642.661.760-15	HAMILTON PLETSCH
222.898.010-20	ITACIR DAL MASS
489.947.070-34	MARCELO LAPINSKI
168.237.020-87	PEDRO ANTONIO LAPINSKI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de nire 3120899369-5 e protocolado sob o número 19/229.562-4 em 06/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7339081, em 07/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

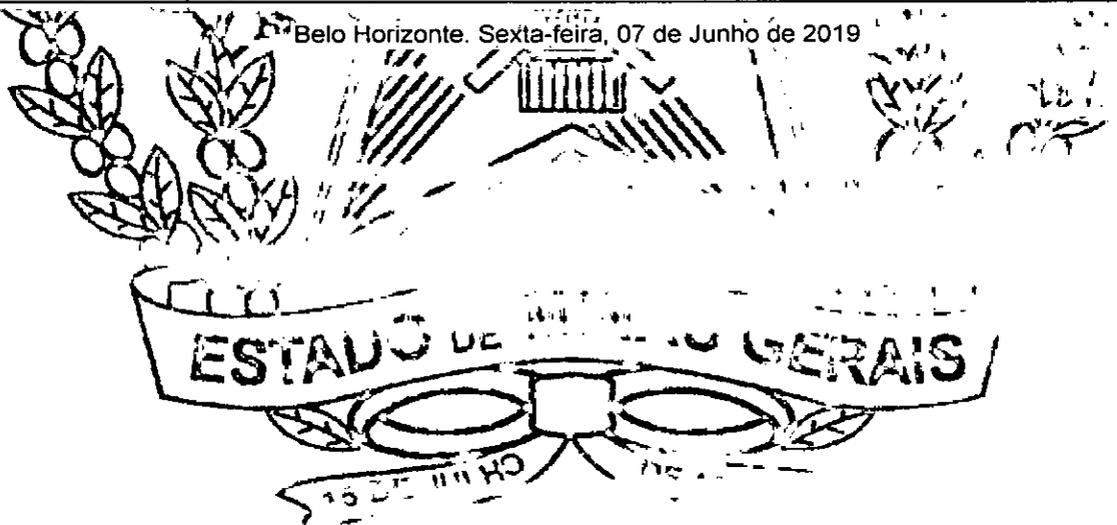
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
489.947.070-34	MARCELO LAPINSCKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
168.237.020-87	PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
489.947.070-34	MARCELO LAPINSCKI
642.661.760-15	HAMILTON PLETSCH
222.898.010-20	ITACIR DAL MASS

Belo Horizonte, Sexta-feira, 07 de Junho de 2019



Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



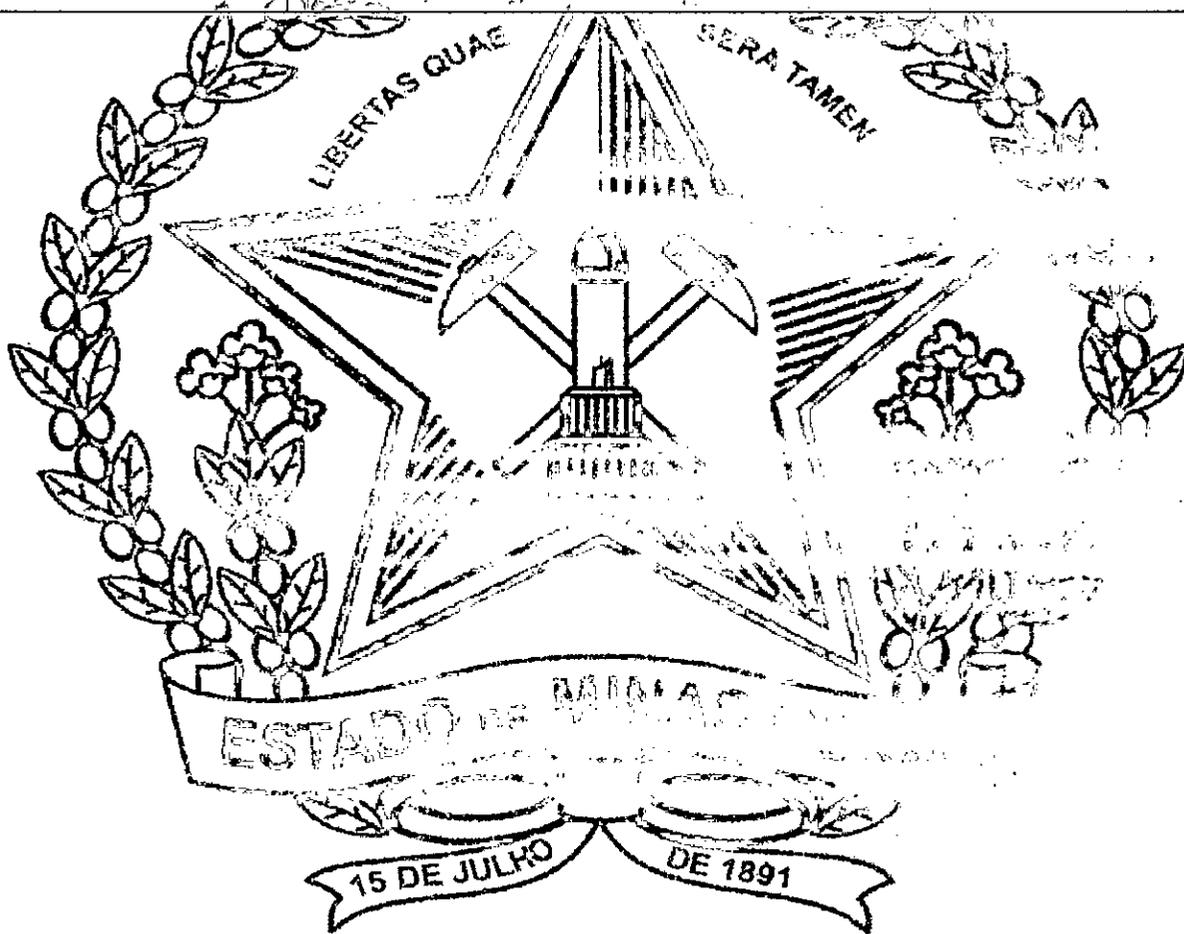
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
878.735.086-68	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Sexta-feira, 07 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7339081 em 07/06/2019 da Empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 31208993695 e protocolo 192295624 - 06/06/2019. Autenticação: 38232977996B5BC066F4FCF358B69ACAAAF1E8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/229.562-4 e o código de segurança 3JTN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - MINAS
SUPERINTENDENCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica

Nº 027774/2019

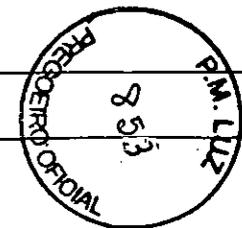
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA

O presente termo comprova a participação do Beneficiário Prefeitura Municipal de LUZ no Programa Estadual Farmácia de Todos e na Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais.

Data de Emissão: 06/11/2019 **Unidade de Saúde:** LUZ **Região:** CENTRO **Ciclo de Fornecimento:** 9º CICLO DE ABASTECIMENTO 2019
ATA: 197/2019 **Vigência:** 14/09/2019 a 13/09/2020, ou até esgotar-se o saldo presente nesta autorização pela execução do Beneficiário.

Item	SIAD	Medicamento/Produto	Anvisa	Quantidade por Caixa	Fornecedor	Qtd Solicitada AEC	Qtd Aprovada Remanejamento	Qtd Total	Vr. Unitário	Vr. Total
1	1488902	ACICLOVIR SODICO 200 MG COMPRIMIDO	1438101810057	30	CIMED (02.814.497/0007-00)	0		0	R\$ 0,2727	R\$ 0,0000
2	1490028	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	1048100980147	500	CIMED (02.814.497/0007-00)	13000		13000	R\$ 0,0289	R\$ 375,7000
3	1490036	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	1048100980163	500	CIMED (02.814.497/0007-00)	25000		25000	R\$ 0,0443	R\$ 1.107,5000
4	1489852	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	1048100980244	500	CIMED (02.814.497/0007-00)	1000		1000	R\$ 0,0593	R\$ 59,3000
5	1490311	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	1438102100053	500	CIMED (02.814.497/0007-00)	4000		4000	R\$ 0,0140	R\$ 56,0000
6	1490648	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO	1438101010018	1	CIMED (02.814.497/0007-00)	0		0	R\$ 5,6400	R\$ 0,0000
										R\$ 1.598,5000

O saldo apresentado nesta autorização será consumido da cota reservada à Secretaria de Estado de Saúde na Ata de RP 197/2019 do Estado de Minas Geras, e está reservado para a execução exclusiva do Município. Este termo deverá ser autuado e arquivado junto ao processo de execução do objeto aqui relacionado, para fins de comprovação da regularidade da execução e eventuais controles, auditorias ou prestação de contas por parte do Município.





NOTA TÉCNICA SAF/SES Nº 08/2016

Epígrafe: Dispõe sobre a adesão a Ata de Registro de Preço Estadual e aprovação das normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.

MUDANÇA DO MODELO DE AQUISIÇÃO

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é regulamentado nacionalmente pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Em âmbito estadual, o modelo de financiamento e execução do CBAF, até então instituído em Minas Gerais pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.610 de 16 de outubro de 2013, consistia na aquisição pelo Estado e distribuição centralizada de medicamentos aos municípios.

O modelo centralizado surgiu a partir da produção e distribuição de medicamentos no Estado realizada pela Fundação Ezequiel Dias-FUNED, com um elenco que correspondia a aproximadamente um terço do elenco atual.

A partir da interrupção da produção de medicamentos pela FUNED, o modelo culminou em ações altamente concentradas na aquisição e distribuição de medicamentos por parte da Secretaria do Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais (SES-MG). Com a ampliação do elenco ao longo dos anos, o volume de itens distribuídos tornou-se um desafio à capacidade logística do órgão. Concomitantemente, inviabilizou a ampliação do elenco de medicamentos para atender às necessidades reais da população, tornando o modelo ineficiente e obsoleto. Além disso, a escala de compra passou a desfavorecer a concorrência nos processos licitatórios, uma vez que a mesma possui um ponto ótimo e o grande volume de medicamentos adquiridos ultrapassou esse ponto.

Considerando que a cadeia de abastecimento farmacêutico possui estrutura logística já consolidada, e a necessidade de incentivar a organização regional dos municípios para ações de Assistência Farmacêutica, a SES/MG, por meio da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), propôs um novo modelo de aquisição e distribuição de medicamentos, denominada Regionalização da Assistência Farmacêutica.



A Regionalização da Assistência Farmacêutica foi pactuada na Comissão Intergestores Bipartite do SUS/MG através da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015, que estabelece as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG, a qual cria a nova forma de gestão Totalmente Centralizada no Município.

FORMAS DE GESTÃO

A Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.266 de 27 de janeiro de 2016, divulga a forma de gestão atual dos municípios, que aderiram às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015, destinado a aquisição de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da atenção primária em saúde.

Compreendem formas de gestão do recurso de que trata esta Deliberação:

- I- **Totalmente Centralizado no Município (TCM):** Os recursos financeiros dos gestores federal, estadual e municipal são depositados no Fundo Municipal de Saúde e aplicados pelo município na aquisição dos medicamentos e produtos. (Nova forma de gestão).
- II- **Parcialmente Descentralizado no Município (PDM):** Os recursos financeiros dos gestores federal e municipal, são depositados no Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicados pelo município na aquisição dos medicamentos e produtos. O Estado fica responsável pela aplicação dos recursos relativos à sua contrapartida na aquisição e distribuição dos medicamentos e produtos definidos no Anexo I e III desta Deliberação.
- III- **Totalmente Centralizada no Estado (TCE):** Os recursos financeiros do gestor federal, estadual e municipal são depositados no Fundo Estadual de Saúde, sendo aplicados pelo estado na aquisição e distribuição dos medicamentos e produtos.



Cabe esclarecer que conforme estabelecido no § 1º do Art. 15, neste novo modelo, a adesão foi superada com o levantamento do quantitativo anual no SIGAF, momento em que definiu a participação do Município TCM às Atas de Registro de Preço no período indicado pela Gestão Estadual.

Além disso, os municípios que optaram pela participação às Atas Estaduais, nesta nova modalidade de aquisição de medicamentos e insumos, deverão providenciar no âmbito municipal as legislações que possibilitem esta modalidade de compra considerando as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após análise, esclarece-se que 261 (duzentos e sessenta e um) municípios pactuaram a forma de gestão para Totalmente Centralizado no Município (TCM) e 256 (duzentos e cinquenta e seis) municípios aderiram às Atas de Registro de Preços Estadual. Os municípios, listados no Anexo I desta nota técnica, deverão providenciar a publicação do Decreto Municipal conforme informado no tópico Adesão à Ata de Registro de Preço Estadual.

PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL

Conforme estabelece a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.266 de 27 de janeiro de 2016, os municípios TCM ficaram responsáveis por providenciar norma própria que regulamentasse sua participação na Compra Estadual do Estado de Minas Gerais, condição imprescindível para a legalidade dos processos de compra dos municípios que utilizarem a Ata disponibilizada pelo Estado.

Conforme proposta de decreto municipal disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde – disponibilizada em disco virtual do Google Drive <https://drive.google.com/folderview?id=0B8h1TxjdaV7FZTJMejhvMUJlMG8&usp=sharing> –, o município passa a aplicar a seus processos de compra para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.



E conforme dispõe o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 e suas alterações, bem como as abordadas no Decreto nº 46.945, de 29 de janeiro de 2016, compra estadual é aquela conduzida pelo Estado para a execução descentralizada de programa ou projeto estadual, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados. E será participante da compra estadual aquele órgão ou entidade da administração pública que, em razão da participação em programa ou projeto estadual, será contemplado no registro de preços realizado pelo Estado, independentemente de adesão formal ao processo licitatório.

Nesse sentido, cabe esclarecer que a etapa de adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) pelo município TCM não se aplica, da maneira tradicional, neste novo modelo de compra de medicamentos. O levantamento da demanda dos municípios foi realizado pela SES e a participação dos municípios foi estabelecida pela adesão ao Programa de Assistência Farmacêutica da SES e, por participarem de tal, ficam contemplados na Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo Estado. É importante ainda relatar que todos os licitantes foram previamente informados quanto à participação de tais municípios na Ata, e que a obrigação a ser contratada pelo Estado seria em benefício destes. O tema foi apresentado e discutido em audiência pública realizada previamente ao processo licitatório, e a relação dos municípios constava inclusive no edital convocatório para a Compra Estadual.

Sendo assim, todos aqueles municípios TCM, por serem participantes do programa estadual de assistência farmacêutica, são participantes da Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo Estado. Não cabe mais qualquer adesão, ou entendimento que tais municípios seriam 'carona', visto que a demanda de tais municípios foi inserida ao quantitativo licitado e tais são participantes da Ata; única particularidade foi quanto à forma de adesão, já superada, e a partir da disponibilização da Ata sua execução segue normalmente como a de participante, observando sempre as regras do edital e do programa estadual que condicionaram sua participação à compra.

É importante esclarecer ainda que, inseridos no programa estadual, cada município recebe uma Autorização de Execução de Compra - AEC, contendo a cota que lhe é repassada – quantitativo esse que é deduzido do saldo geral registrado na Ata – o período de vigência em que está autorizado a executá-lo, condições e fornecedores para o respectivo quantitativo de medicamentos recebido. Esta AEC autorizará a execução na ARPE a cada ciclo e subsidiará o



empenho, por parte do município TCM, dos itens pedidos, deve necessariamente compor o processo de compra do município – em substituição ao termo de adesão utilizado nos procedimentos de execução de Ata, aplicável nos Registros de Preço comuns, mas que não se aplica ao Registro de Preços da Compra Estadual, a qual virá com os seguintes dizeres:

“O presente termo comprova a participação do Beneficiário: Prefeitura Municipal de NOME DO MUNICÍPIO no Programa Estadual Farmácia de Todos e na Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais”.

“O saldo apresentado nesta autorização será consumido da cota reservada à Secretaria de Estado de Saúde na Ata de RP 113/2016 do Estado de Minas Geras, e está reservado para a execução exclusiva do Município. Este termo deverá ser autuado e arquivado junto ao processo de execução do objeto aqui relacionado, para fins de comprovação da regularidade da execução e eventuais controles, auditorias ou prestação de contas por parte do Município.”

Frente ao novo modelo de aquisição de medicamentos básicos do Estado, a Secretaria de Saúde (SES-MG), juntamente com a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado de Minas Gerais orienta os municípios participantes da compra estadual adequar o processo de trabalho, principalmente no que tange o empenho, e sugere arquivar os seguintes documentos para respaldar juridicamente o município da execução da ARPE:

1. Decreto 46.945, de 29 de janeiro de 2016 (disponível google drive);
2. Deliberação CIB SUS-MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015 (disponível google drive);
3. Deliberação CIB SUS-MG nº 2.266, de 27 de janeiro de 2016 (disponível google drive);
4. Decreto Municipal que regulamenta a utilização do sistema de registro de preço do Estado (Modelo disponível no google drive);
5. Edital De Licitação - Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 51/2016;
6. Atas assinadas pelo fornecedor (disponível na aba "atas" na página inicial do SIGAF);
7. Autorizações de Execução de Compra – AEC (emitidas no SIGAF pelo município a cada ciclo);
8. Notas de empenho (emitidas pelo município);
9. Autorizações de Funcionamento – AF (emitidas no SIGAF pelo município a cada ciclo);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



10. Notas Fiscais e comprovantes de pagamento (emitidas pelo fornecedor e liquidadas pelo município).

Toda a documentação dos fornecedores já foi entregue ao Estado e, caso seja de interesse do município quaisquer destes documentos para composição de seus processos, a solicitação deve ser direcionada à SAF. Os fornecedores estão orientados a não entregarem qualquer documentação para os municípios, salvo aquelas relativas à entrega de medicamentos; toda a negociação e entrega de documentação está centralizada junto à Administração Estadual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, reiteramos a importância em garantir o acesso aos medicamentos pela população, como prerrogativa da Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Desta forma, os municípios com a forma de gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM) deverão providenciar a publicação do Decreto Municipal que irá regulamentar as normas para a adesão às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços, para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Medidas neste sentido trazem progressos na utilização de medicamentos, efetivando ações que tenham resultados concretos na qualidade de vida da população, garantindo a integralidade da assistência farmacêutica.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2016.

Lucas Vilas Boas Pacheco
Diretor de Compras
SEPLAG - MASP 752.377-2

Lucas Vilas Boas

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Homero C. R. Souza Filho
SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Homero C. R. Souza Filho
Superintendente de
Assistência Farmacêutica
Masp. 669441-8 - SAF/EES/MG



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

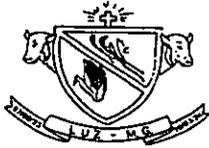
I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHALI, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Redarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUZ em 11/09/2019. Para verificação de autenticidade informe o código identificador 84C26EFB no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Responsável: Daniel Ribeiro

Matrícula: 6341

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSEMBLEIA
DE MINAS**

Poder e Voz do Cidadão

**DECRETO 46945, DE 29/01/2016 - TEXTO ORIGINAL**

Altera o Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos XVI e XVII do art. 2º do Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescentado dos incisos XVIII e XIX:

“Art. 2º

XVI – sistema de registro de preços permanente – SRPP: sistema de registro de preços com critério de atualização de preços que, na forma do inciso II do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, permita a participação de novos licitantes, inclusive com nova disputa por meio de lances, assegurada a publicidade dos atos;

XVII – termo de adesão: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

XVIII – compra estadual: compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto estadual, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

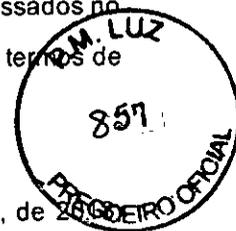
XIX – órgão participante de compra estadual: órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto estadual, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.” (nr)

Art. 2º Os incisos III e IV do art. 5º do Decreto nº 46.311, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

III – convidar os órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do registro de preços, por meio de sistema informatizado, visando receber o termo de adesão dos órgãos interessados ou justificar nos autos o motivo do não envio de convite;

IV – conceder prazo compatível com a complexidade do objeto licitado para que os órgãos interessados no registro de preços possam fazer análise de suas expectativas de demanda e encaminhar os respectivos termos de adesão aprovados, observado o disposto no § 3º deste artigo;" (nr)



Art. 3º O inciso X e as alíneas "f" e "g" do inciso XI do caput do art. 9º do Decreto nº 46.311, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o inciso XI acrescido da alínea "h" e o art. 9º acrescido do § 12:

"Art. 9º

X – quantitativo adicional destinado às eventuais adesões de órgãos não participantes à ARP, limitado ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, nos termos do § 3º do art. 19;

XI –

f) previsão de prorrogação da ata, observado o disposto no § 2º do art. 14;

g) indicação de que a licitação é para SRPP;

h) indicação de que a licitação é para o registro de preços de compra estadual, destinado integral ou parcialmente à execução descentralizada de programa ou projeto estadual por órgão participante de compra estadual.

§ 12. O edital para registro de preços de compras estadual deverá conter ainda:

I – a indicação do programa ou projeto estadual cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos entes federados beneficiados, a partir de aquisições ou contratações originadas na ARP;

II – a indicação dos entes federados beneficiados, ou a previsão de como essa indicação será realizada posteriormente pelo órgão gestor da ARP, desde que, no último caso, estejam presentes no edital todos os elementos necessários à adequada determinação do preço e condições de fornecimento ou prestação do serviço pelo fornecedor;

III – a determinação de obrigatoriedade do atendimento das demandas dos órgãos participantes da compra estadual pelo fornecedor beneficiário da ARP, observados os preços, quantidades e demais condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva ata." (nr)

Art. 4º O § 3º do art. 19 do Decreto nº 46.311, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo observarão as seguintes regras:

I – não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

II – o quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem." (nr)

Art. 5º O art. 23 do Decreto nº 46.311, de 2013, fica acrescido dos seguintes parágrafos, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:



“Art. 23

§ 2º No caso de compra estadual, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra estadual a execução da ARP vinculada ao programa ou projeto estadual.

§ 3º Os entes federados participantes de compra estadual poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ARP de compra estadual.” (nr)

Art. 6º Fica acrescentado o seguinte art. 24-A ao Decreto nº 46.311, de 2013:

“Art. 24-A Excepcionalmente, nas hipóteses em que não for razoável, diante do excessivo volume de papel, a juntada aos autos do processo de contratação dos documentos referidos nos §§ 1º a 3º do art. 24, poderá, em despacho fundamentado e certificação nos autos, bem como assegurado adequado grau de certeza e segurança, ocorrer por mera indicação de local ou endereço eletrônico onde as informações poderão ser acessadas para consulta ou comprovação.

Parágrafo único. Na hipótese de formalização de sucessivos processos de contratação pelo mesmo órgão participante, a partir de uma mesma ARP, poderá ser realizada nos autos referência a processo de compra anterior que possua cópia integral da documentação exigida para a devida instrução processual.”

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.

- A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;
 - a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - o Decreto Estadual nº 46.373, de 16 de dezembro de 2013, que altera o Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
 - o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - a Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus;
 - a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Lei Estadual nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, que institui Política Estadual de Prevenção do Diabetes e de Assistencial Integral à Saúde da Pessoa Portadora da Doença;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.067, de 20 de março de 2012, que estabelece normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 1.761, de 10 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a utilização de Insulina Glargina em Portadores de Diabetes Mellitus Tipo I (DM1);
- a necessidade de qualificação dos serviços de assistência farmacêutica, buscando a ampliação do acesso da população aos medicamentos básicos e a promoção do seu uso racional; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 215ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o financiamento e a execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) composto por medicamentos e insumos, nos termos desta Deliberação.

**CAPÍTULO I
DA FORMA DE GESTÃO**

Art. 2º Compreendem formas de gestão do recurso de que trata esta Deliberação, sendo passíveis de adesão pelo município as seguintes:

I - *Totalmente Centralizado no Município (TCM)*: Os recursos financeiros dos gestores federal, estadual e municipal são depositados no Fundo Municipal de Saúde e aplicados pelo município na aquisição dos medicamentos e produtos definidos no Anexo I da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente.

II - *Parcialmente Descentralizado no Município (PDM)*: Os recursos financeiros dos gestores federal e municipal são depositados no Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicados pelo município na aquisição dos medicamentos e produtos definidos no Anexo I da RENAME vigente.



O Estado fica responsável pela aplicação dos recursos relativos à sua contrapartida na aquisição e distribuição dos medicamentos e produtos definidos no Anexo I e III desta Deliberação.

III - *Totalmente Centralizada no Estado (TCE)*: Os recursos financeiros do gestor federal, estadual e municipal são depositados no Fundo Estadual de Saúde, sendo aplicados pelo estado na aquisição e distribuição dos medicamentos e produtos definidos no Anexo I e III desta Deliberação.

Art. 3º O município poderá aderir à forma de gestão Totalmente Centralizada no Município nas seguintes condições:

- I – Município que adota a forma de gestão Parcialmente Descentralizada no Município; ou
- II – Município caracterizado como Pleno do Sistema de Saúde; ou
- III – Adesão pelo município às Atas de Registro de Preço disponibilizadas pelo estado.

Art. 4º A qualquer momento os municípios poderão solicitar a mudança na forma de gestão, mediante justificativa e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e pela CIR-SUS/MG, para posterior homologação na CIB-SUS/MG, desde que atenda aos critérios estabelecidos no art. 3º desta deliberação, e tenha a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente.

Art. 5º Os municípios que solicitarem alteração da forma de gestão para Totalmente Centralizada no Município ou Parcialmente Descentralizado no Município só começarão a receber a contrapartida em recursos financeiros a partir do segundo trimestre subsequente a solicitação.

Art. 6º A forma de gestão atual está descrita no Anexo V desta Deliberação.

CAPÍTULO II DO FINANCIAMENTO

Art. 7º O financiamento do CBAF é de responsabilidade tripartite com aplicação, respeitadas as normas estabelecidas nesta Deliberação, dos seguintes valores no mínimo:

- I – contrapartida Federal: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) *per capitalano*;
- II - contrapartida Estadual: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) *per capitalano*;
- III - contrapartida Municipal: R\$ 2,36 (dois reais e trinta centavos) *per capitalano*.

§ 1º Os recursos anuais tripartite destinados à execução do CBAF serão calculados sobre a população estimada pelo Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



(IBGE) para 1º de julho de 2011 (Anexo V) e considerada na Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013.

§ 2º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiveram a população reduzida nos termos do Censo IBGE 2011, em relação à população estimada nos termos do Censo IBGE 2009, terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a estimativa do Censo IBGE 2009.

Art. 8º Para o Estado de Minas Gerais a pactuação referente ao valor da Contrapartida Estadual do CBAF é de até R\$ 3,00 (três reais) *per capita*/ ano;

§ 1º Para os municípios que aderirem à forma de pactuação Totalmente Centralizada no Município o valor da Contrapartida Estadual do CBAF é de até R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) *per capita*/ ano;

§ 2º Os valores estabelecidos no *caput* deste artigo não são cumulativos com os valores estabelecidos no art. 7º.

Art. 9º O Estado e os municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, já inseridos nos valores apresentados nos incisos II e III do artigo 7º desta Deliberação.

Art. 10. Os valores referentes à contrapartida municipal serão quitados pelos municípios qualificados como gestão Totalmente Centralizada no Estado por meio dos boletos disponíveis no SIGAF.

§ 1º Nos casos em o município fizer a opção de quitar sua contrapartida mensalmente, esta quitação deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

§ 2º Nos casos em o município fizer a opção de quitar sua contrapartida trimestralmente, esta quitação deverá ocorrer até o 5º dia útil do último mês de cada trimestre do ano.

Art. 11. Os custos logísticos para manutenção do CBAF poderão ser financiados com os recursos previstos nesta Deliberação.

Art. 12. Fica aprovada a utilização de até 15% (quinze por cento) do incentivo financeiro referente à contrapartida do ano corrente do Estado e dos municípios definida nesta Deliberação para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS, à aquisição de



equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos na Assistência Farmacêutica.

§ 1º Para os municípios TCM a adesão à utilização dos 15% (quinze por cento) da contrapartida municipal e/ou estadual do CBAF nas ações descritas no *caput* deste artigo está condicionada à aprovação de plano de trabalho no Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Para os municípios PDM a utilização dos recursos de que trata o *caput* deste artigo está condicionada a:

I - aprovação de plano de trabalho no Conselho Municipal de Saúde, para a contrapartida municipal do CBAF;

II - aprovação de plano de trabalho no Conselho Municipal de Saúde e envio de ofício à Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF), para a contrapartida estadual do CBAF.

§ 3º Para os municípios TCE a adesão à utilização dos 15% (quinze por cento) da contrapartida municipal e/ou estadual do CBAF nas ações descritas no *caput* deste artigo está condicionada à aprovação de plano de trabalho no Conselho Municipal de Saúde e envio de ofício à SAF.

§ 4º A utilização dos recursos referentes à contrapartida estadual do CBAF não exclui a responsabilidade estadual nos investimentos pactuados para estruturação e manutenção da Rede Farmácia de Minas.

Art. 13. Fica aprovada a utilização de até 10% (dez por cento) da contrapartida municipal dos municípios participantes do Programa Farmácia Viva e do Componente Verde da Rede Farmácia de Minas para aquisição de:

I – plantas medicinais, drogas vegetais e derivados vegetais para manipulação das preparações dos fitoterápicos da RENAME em Farmácias Vivas e Farmácias do Componente Verde da Rede Farmácia de Minas;

II – matrizes homeopáticas e tinturas-mães conforme Farmacopéia Homeopática Brasileira, 3ª edição, para as preparações homeopáticas nas Farmácias do Componente Verde da Rede Farmácia de Minas.

CAPITULO II

DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 14. A gestão Estadual disponibilizará Atas de Registro de Preço para aquisição de medicamentos e insumos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.



Art. 15. Caberá ao município a adesão às Atas de Registro de Preço no período indicado pela Gestão Estadual.

§ 1º Os municípios que optarem pela adesão às Atas Estaduais para aquisição de medicamentos e insumos deverão providenciar no âmbito municipal as legislações que possibilitem esta modalidade de compra considerando as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. A gestão Estadual disponibilizará ferramenta para gestão das Atas Estaduais de Registro de Preço de modo a permitir que os municípios participantes realizem o acompanhamento da execução de seus respectivos saldos nas Atas.

CAPITULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DO ELENCO DE MEDICAMENTOS

Art. 17. Para definição do elenco de medicamentos e insumos a ser objeto do Registro de Preços será realizada consulta aos municípios em formato e período determinado pela gestão Estadual.

Art. 18. O resultado do levantamento indicado no art. 17 será submetido à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da SES/MG para apreciação e definição dos medicamentos e insumos a serem registrados.

§ 1º O elenco de que trata o caput deste artigo comporá as Atas de Registro de Preço disponibilizadas pela gestão Estadual.

§ 2º O elenco de que trata o caput deste artigo será revisado tendo como base as atualizações da RENAME.

Art. 19. Para os municípios *Totalmente Centralizados no Município* os recursos financeiros deverão ser utilizados na aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente.

Parágrafo único. Os municípios que aderirem as Atas de Registro de Preços disponibilizadas pela gestão Estadual poderão adquirir medicamentos constantes no elenco de que trata o artigo 18 fora desse instrumento desde que o valor unitário seja inferior ao registrado pela gestão Estadual.



Art. 20. Para os municípios *Parcialmente Descentralizados no Município* o recurso financeiro referente às contrapartidas municipal e federal deverá ser utilizado na aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e IV da RENAME vigente. A contrapartida estadual será utilizada na aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e III desta Deliberação.

Art. 21. Para os municípios *Totalmente Centralizados no Estado* os recursos financeiros deverão ser utilizados na aquisição dos medicamentos e insumos constantes nos Anexos I e III desta Deliberação.

CAPITULO IV DA PROGRAMAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 22. A programação de medicamentos do CBAF deve ser realizada no SIGAF pelos municípios com pactuação *Totalmente Centralizada no Estado* e *Parcialmente Descentralizada no Município*.

§ 1º Caberá ao município a solicitação dos medicamentos constantes nos Anexos I, II e III, conforme cronograma divulgado previamente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG).

§ 2º Os valores unitários dos medicamentos a serem considerados para efeito da programação serão aqueles praticados no último contrato ou registro de preços vigentes na SES/MG.

§ 3º O teto financeiro disponibilizado para programação dos medicamentos e insumos será composto por:

I – contrapartidas municipal, estadual e federal para os municípios com pactuação *Totalmente Centralizada no Estado*;

II – contrapartida estadual para os municípios com pactuação *Parcialmente Descentralizada no Município*;

Art. 23. A programação dos medicamentos e insumos constantes no Anexo II desta deliberação deverá ser realizada no SIGAF pelos municípios com pactuação *Totalmente Centralizada no Município*.

Art. 24. Nos casos de inadimplência municipal, o valor disponível para programação não incluirá a contrapartida referente a este ente.



Parágrafo único. Nos casos em que a inadimplência ultrapassar o tempo referente a suas distribuições de medicamentos (6 parcelas mensais), o município terá o recebimento de medicamentos suspenso até que as pendências sejam solucionadas.

CAPITULO V DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 25. Os medicamentos e insumos destinados ao Programa Saúde da Mulher, descritos no Anexo II desta deliberação, serão distribuídos pela Secretaria de Estado de Saúde, seja por meio das Regionais de Saúde ou diretamente aos municípios.

Art. 26. O Estado fornecerá o análogo Glargina aos portadores de Diabetes Tipo 1, que tiverem os processos aprovados de acordo com a Resolução SES/MG nº 2.359/2010, e suas atualizações.

Art. 27. Para os municípios *Totalmente Centralizados no Estado e Parcialmente Descentralizado no Município* o Estado fornecerá os insumos descritos no Anexo III desta Deliberação aos portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 insulino-dependentes e Diabetes Gestacional, observados os seguintes termos:

I – os portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 insulino-dependentes e Diabetes Gestacional devem estar cadastrados no Questionário de Triagem do SIGAF disponível em <http://sigaf2.saude.mg.gov.br/>;

II - os aparelhos para aferição capilar de glicose (glicosímetro) compatíveis com as tiras serão doados a quantidade de 1 (um) aparelho por paciente cadastrado no Questionário de Triagem do SIGAF;

III – os critérios para dispensação das Tiras Reagentes incluem:

- a) ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulino-dependente ou gestacional;
- b) ser cadastrado no questionário de triagem na farmácia municipal / Rede Farmácia de Minas ou na farmácia da UBS; e
- c) prescrição médica para uso do glicosímetro, incluindo a frequência de medidas.

Art. 28. Permanece a obrigatoriedade de cadastro dos portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 insulino-dependentes e Diabetes Gestacional no Questionário de Triagem do SIGAF disponível em <http://sigaf2.saude.mg.gov.br/> para os municípios TCM.



Art. 29. O município fornecerá os insumos 152 e 153 descritos no Anexo III observados os seguintes critérios:

I - os aparelhos lancetadores compatíveis com as lancetas serão doados a quantidade de 1 (um) aparelho por paciente;

II - os critérios para dispensação de lancetas incluem:

- a) ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulino dependente ou gestacional; e
- b) prescrição médica para uso do glicosímetro, incluindo a frequência de medidas;

III - os critérios para dispensação de seringas incluem:

- a) ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulino dependente ou gestacional; e
- b) prescrição médica incluindo a frequência de aplicações.

Art. 30. Os Portadores de Diabetes *Mellitus* insulino dependentes deverão estar inscritos em Programas Municipais de Educação em Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Os Programas de Educação em Saúde devem estar inseridos no processo terapêutico e devem abordar o cuidado clínico, a promoção da saúde, o gerenciamento do cuidado e as atualizações técnicas relativas ao Diabetes, objetivando o desenvolvimento da autonomia para o autocuidado e a contínua melhoria do controle sobre a doença.

CAPITULO VI

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 31. Fica estabelecido o SIGAF como sistema de informação para gestão e acompanhamento da Assistência Farmacêutica no Estado de Minas Gerais.

§ 1º Os municípios com sistemas próprios de gestão da Assistência Farmacêutica poderão utilizá-los desde que integrados ao SIGAF.

§ 2º Caberá ao município prover acesso à internet para uso do SIGAF.

Art. 32. Fica estabelecido o sistema SIGAF/SES-MG como centralizador dos dados de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS Estadual para transferência de dados ao sistema HÓRUS/MS, conforme Resolução SES/MG nº 3.184, de 20 de março de 2012.



CAPITULO VII DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 33. As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica constarão nos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam: Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão (RAG).

§ 1º O RAG conterà as ações e serviços efetuados no âmbito da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde e sua execução orçamentária e será elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

§ 2º O detalhamento do processo de prestação de contas, nos termos desta deliberação, será objeto de Resolução específica do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 34. A prestação de contas referente aos recursos do CBAF gerenciados pelo Estado para os municípios com gestão Totalmente Centralizada no Estado e Parcialmente Descentralizado no Município será registrada no SIGAF e no Relatório Anual de Gestão.

Art. 35. A prestação de contas referente aos recursos do CBAF para os municípios com pactuação Totalmente Centralizada no Município deverá ser registrada no SIGAF e no Relatório Anual de Gestão Municipal.

Art. 36. Os documentos comprobatórios da execução dos recursos referentes ao CBAF deverão permanecer sob a guarda de cada ente para fins de auditoria.

CAPÍTULO VIII DOS SALDOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 37. A apuração dos saldos não executados referentes ao CBAF deverá ocorrer até o mês de março do ano subsequente.

§ 1º Os cálculos do referido saldo terão como fonte de informação para comprovação da execução das contrapartidas o extrato financeiro visualizado no SIGAF.

§ 2º Os cálculos do referido saldo terão como fonte de informação para comprovação da execução das distribuições, as notas de fornecimento dos pedidos visualizados no SIGAF.



Art. 38. Os saldos apurados, bem como seu plano de aplicação, deverão ser aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).

Art. 39. Ficam revogadas a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.610, de 16 de outubro de 2013 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.819, de 16 de abril de 2014.

Art. 40. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II, III, IV E V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2011

RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE
MINAS: Atenção Primária em Saúde

<i>Analgésicos e Antipiréticos</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
1	Dipirona	solução oral 500 mg/mL
2	Dipirona	comprimido 500 mg
3	Paracetamol	comprimido 500 mg
4	Paracetamol	solução oral 200 mg/mL
<i>Antiácidos</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
5	Omeprazol	cápsula 20 mg
6	Ranitidina	comprimido 150 mg
<i>Antialérgicos</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
7	Dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg
8	Dexclorfeniramina, maleato	solução oral 0,4 mg/mL
9	Loratadina	comprimido 10 mg
10	Loratadina	xarope 1 mg/mL
<i>Antianêmicos</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
11	Ácido fólico	comprimido 5 mg
12	Ácido fólico	Solução oral 0,2 mg/mL
13	Sulfato Ferroso	comprimido 40 mg Fe ⁺⁺
14	Sulfato Ferroso	solução oral 25 mg/mL Fe ⁺⁺
<i>Antiasmáticos e drogas para o tratamento de obstruções das vias aéreas</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
15	Beclometasona, dipropionato	Aerossol oral 50 mcg/dose
16	Beclometasona, dipropionato	spray nasal 50 mcg/dose
17	Beclometasona, dipropionato	Aerossol oral 250 mg/dose
18	Beclometasona, dipropionato	Cápsula inalante 400 mcg



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

19	Ipratrópio, brometo	Spray oral, 20 mcg/dose
20	Salbutamol, sulfato	aerossol 100 mcg/dose
Antibióticos		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
21	Amoxicilina	cápsula ou comprimido 500 mg
22	Amoxicilina	pó para suspensão oral 50 mg/mL
23	Amoxicilina+ácido clavulânico	comprimido 500 mg + 125 mg
24	Amoxicilina+ácido clavulânico	suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL
25	Azitromicina	comprimido 500 mg
26	Azitromicina	pó para suspensão oral 40 mg/mL
27	Benzilpenicilina benzatina	pó para suspensão injetável 1.200.000UI
28	Benzilpenicilina procaína + potássica	suspensão injetável 400.000UI
29	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	cápsula 500 mg
30	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	suspensão oral 50 mg/mL
31	Ciprofloxacino	comprimido 500 mg
32	Claritromicina	cápsula ou comprimido 500 mg
33	Eritromicina, estearato	suspensão oral 50 mg/mL
34	Eritromicina, estearato	cápsula ou comprimido 500 mg
35	Nitrofurantoina	cápsula 100 mg
36	Sulfametoxazol + trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg
37	Sulfametoxazol + trimetoprima	suspensão oral 40 mg + 8
Anticoagulantes		
	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
38	Dalteparina	solução injetável 12.500 UI/mL
39	Varfarina sódica	comprimido 5 mg
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
40	Glibenclamida	comprimido 5 mg
41	Gliclazida	comprimido de liberação controlada 30mg
42	Metformina, cloridrato	comprimido 850 mg
Antieméticos		
	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica





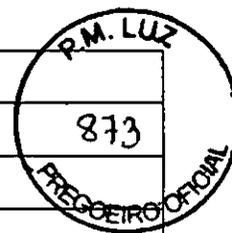
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

43	Metoclopramida, cloridrato	comprimido 10mg
44	Metoclopramida, cloridrato	solução oral 4 mg/mL
Antiepiléticos		
	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
45	Carbamazepina	comprimido 200 mg
46	Carbamazepina	xarope 20 mg/mL
47	Fenitoína sódica	comprimido 100 mg
48	Fenitoína sódica	suspensão oral 25 mg/mL
49	Fenobarbital	comprimido 100 mg
50	Fenobarbital	solução oral 40 mg/mL
Antifúngicos		
	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
51	Fluconazol	cápsula 150 mg
52	Miconazol, nitrato de	creme vaginal 2%
53	Miconazol, nitrato de	creme 2%
54	Miconazol, nitrato de	loção 2%
Antigotosos		
	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
55	Alopurinol	comprimido 100 mg
56	Alopurinol	comprimido 300 mg
Anti-inflamatórios esteroides		
	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
57	Prednisona	comprimido 5 mg
58	Prednisona	comprimido 20 mg
59	Prednisolona, fosfato sódico	solução oral 1,34 mg/mL (equivalente a 1mg de
Anti-inflamatórios não esteróides		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
60	Ibuprofeno	comprimido 600 mg
61	Iburpofeno	solução oral 50 mg/mL
Antiparasitários		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
62	Albendazol	comprimido mastigável 400 mg





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

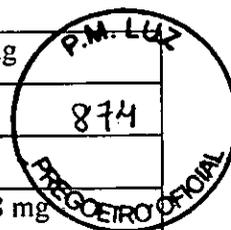


63	Albendazol	suspensão oral 40 mg/mL
64	Ivermectina	comprimido 6 mg
65	Mebendazol	comprimido 100 mg
66	Mebendazol	suspensão oral 20 mg/mL
67	Metronidazol	comprimido 250 mg
68	Metronidazol	comprimido 400 mg
69	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	suspensão oral 40 mg/mL
70	Permetrina	loção 5%
71	Permetrina	loção 1%
Antiparkinsonianos		
Item.	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
72	Levodopa + benserazida	comprimido 100 + 25 mg
73	Levodopa + benserazida	comprimido 200 + 50 mg
74	Levodopa + carbidopa	comprimido 200 + 50 mg
75	Levodopa + carbidopa	comprimido 250 + 25 mg
Antidepressivos/ Ansiolíticos / Antipsicóticos		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
76	Amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg
77	Biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg
78	Carbonato de lítio	comprimido 300 mg
79	Clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg
80	Clonazepam	comprimido 2 mg
81	Clonazepam	solução oral 2,5 mg/mL
82	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 25 mg
83	Clorpromazina, cloridrato	comprimido 100 mg
84	Clorpromazina, cloridrato	solução oral 40 mg/mL
85	Diazepam	comprimido 5 mg
86	Diazepam	comprimido 10 mg
87	Fluoxetina, cloridrato	cápsula ou comprimido 20 mg
88	Haloperidol, decanoato	solução injetável 50 mg/mL
89	Haloperidol	solução oral 2 mg/mL
90	Haloperidol	comprimido 5 mg
91	Haloperidol	solução injetável 5 mg/mL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

92	Imipramina	comprimido revestido 25 mg
93	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 25 mg
94	Nortriptilina, cloridrato	cápsula 50 mg
95	Valproato de sódio ou ácido valpróico	cápsula ou comprimido 288 mg (equivalente a 250mg)
96	Valproato de sódio ou ácido valpróico	solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50mg)



Cardiovasculares

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
97	Ácido acetilsalicílico	comprimido 100 mg
98	Amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg
99	Anlodipino, besilato	comprimido 5 mg
100	Anlodipino, besilato	comprimido 10 mg
101	Atenolol	comprimido 50 mg
102	Captopril	comprimido 25 mg
103	Carvedilol	comprimido 3,125 mg
104	Carvedilol	comprimido 12,5 mg
105	Digoxina	comprimido 0,25 mg
106	Enalapril, maleato	comprimido 10 mg
107	Enalapril, maleato	comprimido 20 mg
108	Espironolactona	comprimido 25 mg
109	Furosemida	comprimido 40 mg
110	Hidralazina, cloridrato	comprimido 50 mg
111	Hidroclorotiazida	comprimido 25 mg
112	Isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg
113	Isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg
114	Losartana	comprimido 25 mg
115	Losartana potássica	comprimido 50 mg
116	Metildopa	comprimido 250 mg
117	Metoprolol, succinato	comprimido de liberação controlada 50 mg
118	Propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg
119	Verapamil, cloridrato	comprimido 80 mg



<i>Dermatológicos</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
120	Dexametasona	creme 0,1%
<i>Hipolipemiantes</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
121	Sinvastatina	comprimido 10 mg
122	Sinvastatina	comprimido 40 mg
<i>Imunossupressores</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
123	Azatioprina	comprimido 50 mg
<i>Oftalmológicos</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
124	Dexametasona	colírio 0,1%
125	Gentamicina, sulfato	colírio 5 mg/mL
126	Timolol, maleato	colírio 0,5%
<i>Reidratação oral</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
127	Sais de reidratação oral	pó para solução oral
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
128	Alendronato de sódio	comprimido 10 mg
129	Alendronato de sódio	comprimido 70 mg
<i>Repositores hormonais tireoidianos</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
130	Levotiroxina sódica	comprimido 25 µg
131	Levotiroxina sódica	comprimido 50 µg
132	Levotiroxina sódica	comprimido 100 µg
<i>Soluções de irrigação</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
133	Cloreto de sódio	solução nasal 3%
134	Cloreto de sódio	solução nasal 0,9%
<i>Suplementos minerais</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
135	Carbonato de cálcio comprimido 1250 mg	comprimido 1250 mg (equivalente a





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



	(equivalente a 500mg Ca++)	500mg Ca+
<i>Toxoplasmose</i>		
Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
136	Espiramicina	comprimido 500 mg
137	Folinato de cálcio	comprimido 15 mg
138	Pirimetamina	comprimido 25 mg
139	Sulfadiazina	comprimido 500 mg



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

RELAÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS: Atenção Primária em Saúde – Aquisição Centralizada no Ministério da Saúde

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
140	Acetato de medroxiprogesterona	solução injetável 150 mg/mL
141	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato	solução injetável 50 mg+5 mg
142	Etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 mg+0,15 mg
143	Levonorgestrel	comprimido 1,50 mg Uso restrito para contracepção de emergência
144	Anéis medidores de diafragma	(caixa com conjunto de seis unidades, com diferentes medidas)
145	Noretisterona	comprimido 0,35 mg
146	Diafragma	
147	Dispositivo intrauterino (TCU 380A)	
148	Preservativo masculino (49 mm)	
149	Preservativo masculino (52 mm)	



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2018

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS: Atenção Primária em Saúde – Aquisição e Financiamento pelo Estado e Municípios

Item	Denominação Genérica	Forma Farmacêutica
150	Análogo Glargina	100 UI/mL solução injetável
151	Fitas com área reagente para verificação de glicemia capilar com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria – faixa de medição de 20 e 600mg/dL. Com concessão de uso gratuito de glicosímetros necessários.	
152	Seringas para aplicação de insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímetro plástico, agulha-metal siliconizado. 100UI suspensão injetável	
153	Lancetas – Agulha metálica com base de polímero plástico, desenvolvida para realizar a punção da polpa digital para obtenção de amostra de sangue com concessão de uso gratuito de lancetadores para verificação de glicemia capilar necessários.	



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

RELAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS DO COMPONENTE VERDE DA REDE
FARMÁCIA DE MINAS

Item	Nome Científico	Nome Popular	Parte Planta	Classe Terapêutica	Forma Farmacêutica	Marcador
154	Schinus terebenthifolius	Aroeira	Cascas	Antimicrobiano tópico; produto ginecológico	Gel	Taninos totais
155	Cynara scolymus L.	Alcachofra	Folhas	Antilipêmico	Infusão, tintura, cápsula	Cinarina ou derivados do ácido cafeoilquínico
156	Maytenus ilicifolia Mart. ex Reiss	Espinheira-santa	Folhas	Antiulceroso	Tintura, cápsula, xarope/edulito	Taninos totais
157	Mikania leavigata/glomerata	Guaco	Folhas	Broncodilatador	Xarope/edulito	Cumarinas
158	Mentha piperita L	Hortelã pimenta	Folhas	Expectorante	Xarope/edulito	Mentol e Mentona



ANEXO V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

POPULAÇÃO DEFINIDA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE) EM 2011, POR FORMA DE PACTUAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

- 1) Municípios com **GESTÃO PARCIALMENTE DESCENTRALIZADA NO MUNICÍPIO**
- 2) Municípios com **GESTÃO TOTALMENTE CENTRALIZADA NO ESTADO**



***DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.486, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Divulga a forma de gestão atual dos municípios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite Sistema do Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB SUS/ MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.025, de 24 de agosto de 2011, que altera a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;
- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de de 2016, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 232ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de maio de 2017.



DELIBERA:

Art. 1º Divulgar a forma de gestão atual dos municípios que aderiram às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, na forma do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2017.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017:

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

***Republicada por ter havido adequações no texto.**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.486, DE 17 DE MAIO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.486, DE 17 DE MAIO DE
2017.

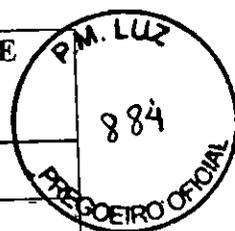
1) Municípios com pactuação TOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO
(TCM):

ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
1	310020	23.258	Abaeté	TCM
2	310030	13.309	Abre Campo	TCM
3	310040	4.234	Acaiaca	TCM
4	310060	16.643	Água Boa	TCM
5	310090	19.310	Águas Formosas	TCM
6	310100	13.301	Águas Vermelhas	TCM
7	310110	24.948	Aimorés	TCM
8	310130	2.926	Alagoa	TCM
9	310150	34.591	Além Paraíba	TCM
10	310160	75.214	Alfenas	TCM
11	310163	6.300	Alfredo Vasconcelos	TCM
12	310180	7.252	Alpercata	TCM
13	310205	5.345	Alto Caparaó	TCM
14	315350	8.308	Alto Jequitibá	TCM
15	310210	12.778	Alto Rio Doce	TCM
16	310230	15.678	Alvinópolis	TCM
17	310250	5.362	Amparo do Serra	TCM
18	310260	37.601	Andradas	TCM
19	310285	8.571	Angelândia	TCM
20	310290	11.624	Antônio Carlos	TCM
21	310330	2.056	Aracitaba	TCM
22	310340	37.388	Araçuaí	TCM
23	310360	2.817	Arantina	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
24	310370	8.328	Araponga	TCM
25	310380	2.778	Arapuá	TCM
26	310400	94.799	Araxá	TCM
27	310420	36.898	Arcos	TCM
28	310445	5.140	Aricanduva	TCM
29	310460	13.145	Astolfo Dutra	TCM
30	310470	15.162	Ataléia	TCM
31	310480	4.945	Augusto de Lima	TCM
32	310510	22.814	Bambuí	TCM
33	310520	5.521	Bandeira	TCM
34	310530	5.372	Bandeira do Sul	TCM
35	310570	7.050	Barra Longa	TCM
36	310610	3.402	Belmiro Braga	TCM
37	310630	23.695	Belo Oriente	TCM
38	310640	7.545	Belo Vale	TCM
39	310650	13.717	Berilo	TCM
40	310665	4.655	Berizal	TCM
41	310660	4.780	Bertópolis	TCM
42	310670	441.748	Betim	TCM
43	310680	3.881	Bias Fortes	TCM
44	310700	2.621	Biquinhas	TCM
45	310710	39.254	Boa Esperança	TCM
46	310720	5.216	Bocaina de Minas	TCM
47	310730	46.950	Bocaiúva	TCM
48	310740	46.061	Bom Despacho	TCM
49	310750	6.657	Bom Jardim de Minas	TCM
50	310770	5.744	Bom Jesus do Amparo	TCM
51	310780	15.462	Bom Jesus do Galho	TCM
52	310790	10.826	Bom Repouso	TCM
53	310800	17.805	Bom Sucesso	TCM





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
54	310810	6.902	Bonfim	TCM
55	310825	9.812	Bonito de Minas	TCM
56	310830	17.324	Borda da Mata	TCM
57	310840	15.289	Botelhos	TCM
58	310850	6.550	Botumirim	TCM
59	310855	14.438	Brasilândia de Minas	TCM
60	310860	32.438	Brasília de Minas	TCM
61	310890	14.756	Brasópolis	TCM
62	310910	11.212	Bueno Brandão	TCM
63	310945	6.600	Cabeceira Grande	TCM
64	310960	3.936	Cachoeira da Prata	TCM
65	310970	11.250	Cachoeira de Minas	TCM
66	310270	9.537	Cachoeira de Pajeú	TCM
67	310980	2.595	Cachoeira Dourada	TCM
68	311030	14.655	Caldas	TCM
69	311050	21.122	Camanducaia	TCM
70	311060	26.759	Cambuí	TCM
71	311070	12.936	Cambuquira	TCM
72	311080	3.757	Campanário	TCM
73	311110	19.342	Campina Verde	TCM
74	311115	4.020	Campo Azul	TCM
75	311130	11.871	Campo do Meio	TCM
76	311140	7.105	Campo Florido	TCM
77	311160	27.964	Campos Gerais	TCM
78	311190	5.915	Cana Verde	TCM
79	311170	4.795	Canaã	TCM
80	311200	16.281	Candeias	TCM
81	311205	4.223	Cantagalo	TCM
82	311220	4.739	Capela Nova	TCM
83	311230	35.090	Capelinha	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
84	311240	7.326	Capetinga	TCM
85	311265	5.087	Capitão Andrade	TCM
86	311270	14.830	Capitão Enéas	TCM
87	311280	8.218	Capitólio	TCM
88	311290	9.157	Caputira	TCM
89	311300	22.448	Carai	TCM
90	311310	3.553	Caranaíba	TCM
91	311320	23.522	Carandaí	TCM
92	311350	10.783	Carbonita	TCM
93	311370	21.212	Carlos Chagas	TCM
94	311380	2.712	Carmésia	TCM
95	311390	12.061	Carmo da Cachoeira	TCM
96	311400	11.446	Carmo da Mata	TCM
97	311420	20.232	Carmo do Cajuru	TCM
98	311430	32.059	Carmo do Paranaíba	TCM
99	311440	20.480	Carmo do Rio Claro	TCM
100	311450	17.256	Carmópolis de Minas	TCM
101	311455	9.515	Carneirinho	TCM
102	311460	4.182	Carrancas	TCM
103	311470	3.380	Carvalhópolis	TCM
104	311480	4.735	Carvalhos	TCM
105	311490	2.243	Casa Grande	TCM
106	311510	17.587	Cássia	TCM
107	311535	4.893	Catas Altas	TCM
108	311540	3.573	Catas Altas da Noruega	TCM
109	311545	6.661	Catuji	TCM
110	311547	5.473	Catuti	TCM
111	311550	21.673	Caxambu	TCM
112	311570	6.821	Central de Minas	TCM
113	311580	10.557	Centralina*	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
114	311610	16.025	Chapada do Norte	TCM
115	311620	2.974	Chiador	TCM
116	311630	6.807	Cipotânea	TCM
117	311640	4.566	Claraval	TCM
118	311650	8.389	Claro dos Poções	TCM
119	311670	7.209	Coimbra	TCM
120	311680	9.570	Coluna	TCM
121	311690	3.252	Comendador Gomes	TCM
122	311700	8.637	Comercinho	TCM
123	311710	10.771	Conceição da Aparecida	TCM
124	311520	4.077	Conceição da Barra de Minas	TCM
125	311720	2.821	Conceição das Pedras	TCM
126	311740	4.549	Conceição de Ipanema	TCM
127	311750	18.534	Conceição do Mato Dentro	TCM
128	311760	5.187	Conceição do Pará	TCM
129	311770	13.244	Conceição do Rio Verde	TCM
130	311783	7.149	Cônego Marinho	TCM
131	311787	6.072	Confins	TCM
132	311790	10.602	Congonhal	TCM
133	311800	49.077	Congonhas	TCM
134	311810	5.335	Congonhas do Norte	TCM
135	311820	6.922	Conquista	TCM
136	311830	117.562	Conselheiro Lafaiete	TCM
137	311850	1.750	Consolação	TCM
138	311870	9.747	Coqueiral	TCM
139	311880	27.110	Coração de Jesus	TCM
140	311900	3.743	Cordislândia	TCM
141	311910	23.866	Corinto	TCM
142	311950	9.423	Coronel Murta	TCM
143	311960	2.990	Coronel Pacheco	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
144	311980	3.475	Córrego Danta	TCM
145	311990	3.824	Córrego do Bom Jesus	TCM
146	311995	5.939	Córrego Fundo	TCM
147	312000	3.138	Córrego Novo	TCM
148	312010	4.560	Couto de Magalhães de Minas	TCM
149	312015	6.105	Crisólita	TCM
150	312020	11.422	Cristais	TCM
151	312030	5.961	Cristália	TCM
152	312040	5.039	Cristiano Ottoni	TCM
153	312050	11.478	Cristina	TCM
154	312060	4.779	Crucilândia	TCM
155	312070	3.951	Cruzeiro da Fortaleza	TCM
156	312083	4.705	Cuparaque	TCM
157	312087	7.376	Curral de Dentro	TCM
158	312100	5.696	Datas	TCM
159	312110	8.047	Delfim Moreira	TCM
160	312120	6.954	Delfinópolis	TCM
161	312125	8.322	Delta	TCM
162	312130	5.126	Descoberto	TCM
163	312140	7.173	Desterro de Entre Rios	TCM
164	312150	3.302	Desterro do Melo	TCM
165	312160	46.372	Diamantina	TCM
166	312170	4.066	Diogo de Vasconcelos	TCM
167	312180	10.589	Dionísio	TCM
168	312200	20.099	Divino	TCM
169	312210	5.092	Divino das Laranjeiras	TCM
170	312220	7.070	Divinolândia de Minas	TCM
171	312235	6.235	Divisa Alegre	TCM
172	312245	9.166	Divisópolis	TCM
173	312260	4.640	Dom Joaquim	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
174	312270	5.475	Dom Silvério	TCM
175	312290	6.051	Dona Eusébia	TCM
176	312310	5.751	Dores de Guanhães	TCM
177	312320	14.366	Dores do Indaiá	TCM
178	312330	4.668	Dores do Turvo	TCM
179	312340	1.578	Doresópolis	TCM
180	312352	7.456	Durandé	TCM
181	312360	25.532	Elói Mendes	TCM
182	312380	7.315	Engenheiro Navarro	TCM
183	312390	14.548	Entre Rios de Minas	TCM
184	312410	61.283	Esmeraldas	TCM
185	312420	23.035	Espera Feliz	TCM
186	312430	32.461	Espinosa	TCM
187	312440	4.471	Espírito Santo do Dourado	TCM
188	312450	11.426	Estiva	TCM
189	312460	2.536	Estrela Dalva	TCM
190	312470	3.787	Estrela do Indaiá	TCM
191	312490	10.769	Eugenópolis	TCM
192	312500	3.765	Ewbank da Câmara	TCM
193	312510	29.319	Extrema	TCM
194	312540	5.865	Felício dos Santos	TCM
195	312560	7.024	Felisburgo	TCM
196	312570	14.287	Felixlândia	TCM
197	312590	11.531	Ferros	TCM
198	312595	10.754	Fervedouro	TCM
199	312630	4.125	Fortaleza de Minas	TCM
200	312650	10.604	Francisco Badaró	TCM
201	312660	4.987	Francisco Dumont	TCM
202	312670	25.994	Francisco Sá	TCM
203	312675	5.752	Franciscópolis	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
204	312680	6.649	Frei Gaspar	TCM
205	312690	9.347	Frei Inocência	TCM
206	312695	3.493	Frei Lagonegro	TCM
207	312700	15.706	Fronteira	TCM
208	312705	4.980	Fronteira dos Vales	TCM
209	312707	6.426	Fruta de Leite	TCM
210	312730	7.563	Galiléia	TCM
211	312733	5.392	Gameleiras	TCM
212	312735	3.072	Glaucilândia	TCM
213	312737	3.239	Goiabeira	TCM
214	312738	3.846	Goianá	TCM
215	312740	4.450	Gonçalves	TCM
216	312750	5.937	Gonzaga	TCM
217	312760	11.927	Gouveia	TCM
218	312780	15.177	Grão Mogol	TCM
219	312800	31.526	Guanhães	TCM
220	312810	13.892	Guapé	TCM
221	312820	10.820	Guaraciaba	TCM
222	312825	4.738	Guaraciama	TCM
223	312860	6.778	Guarda-Mor	TCM
224	312900	9.116	Guiricema	TCM
225	312950	23.385	Ibiá	TCM
226	312965	6.126	Ibiracatu	TCM
227	312980	160.943	Ibirité	TCM
228	312990	3.516	Ibitiúra de Minas	TCM
229	313000	2.938	Ibituruna	TCM
230	313005	10.934	Icaraí de Minas	TCM
231	313010	35.620	Igarapé	TCM
232	313020	9.411	Igaratinga	TCM
233	313030	8.011	Iguatama	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
234	313040	6.036	Ijaci	TCM
235	313055	6.641	Imbé de Minas	TCM
236	313060	7.692	Inconfidentes	TCM
237	313065	7.748	Indaiabira	TCM
238	313080	2.640	Ingai	TCM
239	313090	24.952	Inhapim	TCM
240	313115	16.876	Ipaba	TCM
241	313120	18.315	Ipanema	TCM
242	313140	4.374	Ipiaçu	TCM
243	313150	9.565	Ipuiúna	TCM
244	313180	10.819	Itabirinha de Mantena	TCM
245	313200	5.303	Itacambira	TCM
246	313210	18.261	Itacarambi	TCM
247	313220	12.956	Itaguara	TCM
248	313230	12.072	Itaipé	TCM
249	313250	33.581	Itamarandiba	TCM
250	313260	4.232	Itamarati de Minas	TCM
251	313270	23.386	Itambacuri	TCM
252	313280	2.479	Itambé do Mato Dentro	TCM
253	313290	11.218	Itamogi	TCM
254	313310	15.253	Itanhandu	TCM
255	313320	12.357	Itanhomi	TCM
256	313330	21.618	Itaobim	TCM
257	313340	15.043	Itapagipe	TCM
258	313350	21.388	Itapecerica	TCM
259	313360	8.765	Itapeva	TCM
260	313375	15.257	Itaú de Minas	TCM
261	313380	86.124	Itaúna	TCM
262	313390	5.754	Itaverava	TCM
263	313400	15.252	Itinga	TCM



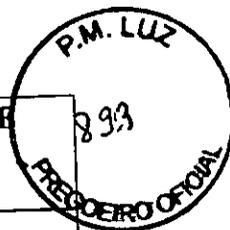
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
264	313410	6.074	Itueta	TCM
265	313420	97.792	Ituiutaba	TCM
266	313430	6.667	Itumirim	TCM
267	313440	34.890	Iturama	TCM
268	313450	4.165	Itutinga	TCM
269	313470	12.923	Jacinto	TCM
270	313505	34.071	Jaíba	TCM
271	313507	5.145	Jampruca	TCM
272	313510	68.527	Janaúba	TCM
273	313520	67.516	Januária	TCM
274	313530	3.975	Japaraíba	TCM
275	313535	8.536	Japonvar	TCM
276	313540	6.036	Jeceaba	TCM
277	313545	7.242	Jenipapo de Minas	TCM
278	313560	8.117	Jequitai	TCM
279	313570	5.756	Jequitibá	TCM
280	313580	25.060	Jequitinhonha	TCM
281	313590	4.983	Jesuânia	TCM
282	313600	15.464	Joáima	TCM
283	313610	5.567	Joanésia	TCM
284	313620	75.320	João Monlevade	TCM
285	313630	45.559	João Pinheiro	TCM
286	313640	4.339	Joaquim Felício	TCM
287	313650	11.337	Jordânia	TCM
288	313655	4.432	José Raydan	TCM
289	313657	4.636	Josenópolis	TCM
290	313665	22.649	Juatuba	TCM
291	313680	4.130	Juramento	TCM
292	313695	6.321	Juvenília	TCM
293	313700	17.195	Ladainha	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
294	313710	7.873	Lagamar	TCM
295	313730	4.596	Lagoa dos Patos	TCM
296	313740	12.316	Lagoa Dourada	TCM
297	313770	19.616	Lajinha	TCM
298	313780	19.655	Lambari	TCM
299	313790	3.654	Lamim	TCM
300	313830	3.204	Leandro Ferreira	TCM
301	313835	5.145	Leme do Prado	TCM
302	313850	5.397	Liberdade	TCM
303	313860	16.494	Lima Duarte	TCM
304	313862	6.946	Limeira do Oeste	TCM
305	313865	8.453	Lontra	TCM
306	313867	6.482	Luisburgo	TCM
307	313868	6.727	Luislândia	TCM
308	313870	5.527	Luminárias	TCM
309	313880	17.835	Luz	TCM
310	313890	7.069	Machacalis	TCM
311	313900	39.509	Machado	TCM
312	313910	5.173	Madre de Deus de Minas	TCM
313	313920	18.740	Malacacheta	TCM
314	313925	6.485	Mamonas	TCM
315	313930	21.338	Manga	TCM
316	313940	80.530	Manhuaçu	TCM
317	313950	21.487	Manhumirim	TCM
318	313960	27.580	Mantena	TCM
319	313980	11.840	Mar de Espanha	TCM
320	313990	14.637	Maria da Fé	TCM
321	314000	54.796	Mariana	TCM
322	314040	3.156	Marmelópolis	TCM
323	314050	12.672	Martinho Campos	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
324	314053	7.288	Martins Soares	TCM
325	314055	7.935	Mata Verde	TCM
326	314070	28.141	Mateus Leme	TCM
327	317150	3.526	Mathias Lobato	TCM
328	314085	11.037	Matias Cardoso	TCM
329	314090	17.743	Matipó	TCM
330	314100	12.957	Mato Verde	TCM
331	314110	35.233	Matozinhos	TCM
332	314120	3.789	Matutina	TCM
333	314130	3.476	Medeiros	TCM
334	314140	21.115	Medina	TCM
335	314150	6.684	Mendes Pimentel	TCM
336	314160	10.902	Mercês	TCM
337	314170	6.641	Mesquita	TCM
338	314180	31.647	Minas Novas	TCM
339	314190	3.841	Minduri	TCM
340	314200	13.252	Mirabela	TCM
341	314220	13.911	Mirai	TCM
342	314225	4.998	Miravânia	TCM
343	314230	4.706	Moeda	TCM
344	314240	7.068	Moema	TCM
345	314260	8.203	Monsenhor Paulo	TCM
346	314270	16.135	Montalvânia	TCM
347	314290	22.838	Monte Azul	TCM
348	314315	4.943	Monte Formoso	TCM
349	314340	21.434	Monte Sião	TCM
350	314330	366.135	Montes Claros	TCM
351	314345	7.677	Montezuma	TCM
352	314350	8.750	Morada Nova de Minas	TCM
353	314370	3.524	Morro do Pilar	TCM



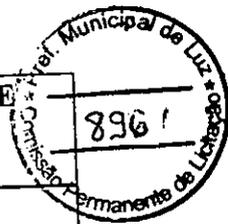
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
354	314380	6.419	Munhoz	TCM
355	314390	101.431	Muriaé	TCM
356	314430	41.329	Nanuque	TCM
357	314435	6.398	Naque	TCM
358	314440	4.773	Natércia	TCM
359	314450	8.096	Nazareno	TCM
360	314465	11.031	Ninheira	TCM
361	314467	3.674	Nova Belém	TCM
362	314470	18.579	Nova Era	TCM
363	314490	3.952	Nova Módica	TCM
364	314505	7.597	Nova Porteirinha	TCM
365	314520	76.482	Nova Serrana	TCM
366	313660	5.653	Nova União	TCM
367	314530	31.319	Novo Cruzeiro	TCM
368	314535	10.763	Novo Oriente de Minas	TCM
369	314537	5.136	Novorizonte	TCM
370	314540	2.479	Olaria	TCM
371	314545	5.343	Olhos-d'Água	TCM
372	314560	39.637	Oliveira	TCM
373	314570	2.122	Oliveira Fortes	TCM
374	314580	3.129	Onça de Pitangui	TCM
375	314587	7.348	Orizânia	TCM
376	314590	35.643	Ouro Branco	TCM
377	314600	32.639	Ouro Fino	TCM
378	314610	70.589	Ouro Preto	TCM
379	314620	7.215	Ouro Verde de Minas	TCM
380	314625	6.176	Padre Carvalho	TCM
381	314630	18.955	Padre Paraíso	TCM
382	314655	6.217	Pai Pedro	TCM
383	314660	1.687	Paiva	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
384	314670	6.544	Palma	TCM
385	314675	6.810	Palmópolis	TCM
386	314710	85.076	Pará de Minas	TCM
387	314700	85.448	Paracatu	TCM
388	314760	15.907	Passa Quatro	TCM
389	314770	8.783	Passa Tempo	TCM
390	314750	1.825	Passabém	TCM
391	314780	2.132	Passa-Vinte	TCM
392	314790	107.619	Passos	TCM
393	314795	5.611	Patis	TCM
394	314800	139.849	Patos de Minas	TCM
395	314820	5.613	Patrocínio do Muriaé	TCM
396	314840	5.002	Paulistas	TCM
397	314850	9.155	Pavão	TCM
398	314860	17.727	Peçanha	TCM
399	314870	26.000	Pedra Azul	TCM
400	314875	6.751	Pedra Bonita	TCM
401	314880	3.731	Pedra do Anta	TCM
402	314890	4.080	Pedra do Indaiá	TCM
403	314900	2.241	Pedra Dourada	TCM
404	314915	11.877	Pedras de Maria da Cruz	TCM
405	314940	1.785	Pedro Teixeira	TCM
406	314970	9.159	Perdigão	TCM
407	315000	4.197	Pescador	TCM
408	315010	3.064	Piau	TCM
409	315015	7.246	Piedade de Caratinga	TCM
410	315030	4.871	Piedade do Rio Grande	TCM
411	315040	4.762	Piedade dos Gerais	TCM
412	315050	8.525	Pimenta	TCM
413	315057	8.183	Pintópolis	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
414	315060	6.785	Piracema	TCM
415	315080	17.836	Piranga	TCM
416	315090	5.319	Piranguçu	TCM
417	315100	8.227	Piranguinho	TCM
418	315110	10.636	Pirapetinga	TCM
419	315130	10.931	Piraúba	TCM
420	315140	26.038	Pitangui	TCM
421	315150	32.580	Piumhi	TCM
422	315190	8.920	Pocrane	TCM
423	315213	4.282	Ponto Chique	TCM
424	315217	11.458	Ponto dos Volantes	TCM
425	315230	10.989	Porto Firme	TCM
426	315240	15.736	Poté	TCM
427	315270	8.560	Prados	TCM
428	315290	8.800	Pratápolis	TCM
429	315300	3.435	Pratinha	TCM
430	315310	5.853	Presidente Bernardes	TCM
431	315330	3.085	Presidente Kubitschek	TCM
432	315370	3.353	Quartel Geral	TCM
433	315380	1.896	Queluzito	TCM
434	315400	24.606	Raul Soares	TCM
435	315410	10.538	Recreio	TCM
436	315430	17.608	Resplendor	TCM
437	315440	4.732	Ressaquinha	TCM
438	315445	8.437	Riachinho	TCM
439	315450	9.716	Riacho dos Machados	TCM
440	315460	349.307	Ribeirão das Neves	TCM
441	315470	3.938	Ribeirão Vermelho	TCM
442	315490	14.790	Rio Casca	TCM
443	315510	5.204	Rio do Prado	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
444	315500	2.656	Rio Doce	TCM
445	315520	6.728	Rio Espera	TCM
446	315530	5.325	Rio Manso	TCM
447	315540	9.300	Rio Novo	TCM
448	315550	11.913	Rio Paranaíba	TCM
449	315560	29.947	Rio Pardo de Minas	TCM
450	315570	14.846	Rio Piracicaba	TCM
451	315580	17.359	Rio Pomba	TCM
452	315590	5.631	Rio Preto	TCM
453	315600	15.343	Rio Vermelho	TCM
454	315610	5.149	Ritópolis	TCM
455	315620	2.137	Rochedo de Minas	TCM
456	315645	4.362	Rosário da Limeira	TCM
457	315660	9.939	Rubim	TCM
458	315680	16.326	Sabinópolis	TCM
459	315700	39.367	Salinas	TCM
460	315710	7.157	Salto da Divisa	TCM
461	315720	28.160	Santa Bárbara	TCM
462	315725	7.762	Santa Bárbara do Leste	TCM
463	315727	2.999	Santa Bárbara do Monte Verde	TCM
464	315730	4.574	Santa Bárbara do Tugúrio	TCM
465	315737	5.466	Santa Cruz de Salinas	TCM
466	315740	5.321	Santa Cruz do Escalvado	TCM
467	315750	4.576	Santa Efigênia de Minas	TCM
468	315765	6.126	Santa Helena de Minas	TCM
469	315800	10.821	Santa Maria de Itabira	TCM
470	315810	5.989	Santa Maria do Salto	TCM
471	315820	14.931	Santa Maria do Suaçuí	TCM
472	315920	9.333	Santa Rita de Caldas	TCM
473	315940	3.847	Santa Rita de Ibitipoca	TCM



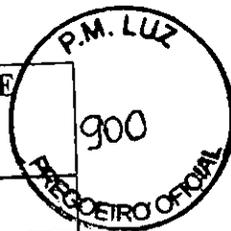
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
474	315930	5.869	Santa Rita de Jacutinga	TCM
475	315935	6.605	Santa Rita de Minas	TCM
476	315950	5.739	Santa Rita do Itueto	TCM
477	315960	38.253	Santa Rita do Sapucaí	TCM
478	315970	3.407	Santa Rosa da Serra	TCM
479	315980	18.275	Santa Vitória	TCM
480	315830	7.222	Santana da Vargem	TCM
481	315860	3.977	Santana do Deserto	TCM
482	315870	2.254	Santana do Garambéu	TCM
483	315880	4.716	Santana do Jacaré	TCM
484	315890	8.581	Santana do Manhuaçu	TCM
485	315910	4.134	Santana dos Montes	TCM
486	315990	18.125	Santo Antônio do Amparo	TCM
487	316010	4.349	Santo Antônio do Gramma	TCM
488	316020	4.651	Santo Antônio do Itambé	TCM
489	316030	11.747	Santo Antônio do Jacinto	TCM
490	316040	26.168	Santo Antônio do Monte	TCM
491	316045	7.087	Santo Antônio do Retiro	TCM
492	316050	1.794	Santo Antônio do Rio Abaixo	TCM
493	316070	47.244	Santos Dumont	TCM
494	316090	3.657	São Brás do Suaçuí	TCM
495	316095	5.425	São Domingos das Dores	TCM
496	316105	3.484	São Félix de Minas	TCM
497	316110	55.141	São Francisco	TCM
498	316120	6.480	São Francisco de Paula	TCM
499	316130	5.815	São Francisco de Sales	TCM
500	316140	5.685	São Francisco do Glória	TCM
501	316160	4.865	São Geraldo da Piedade	TCM
502	316165	3.534	São Geraldo do Baixo	TCM
503	316190	9.878	São Gonçalo do Rio Abaixo	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
504	312550	3.269	São Gonçalo do Rio Preto	TCM
505	316200	24.029	São Gonçalo do Sapucaí	TCM
506	316210	32.580	São Gotardo	TCM
507	316220	7.198	São João Batista do Glória	TCM
508	316225	4.971	São João da Lagoa	TCM
509	316230	2.981	São João da Mata	TCM
510	316240	26.983	São João da Ponte	TCM
511	316245	11.829	São João das Missões	TCM
512	316255	10.363	São João do Manhuaçu	TCM
513	316257	5.249	São João do Manteninha	TCM
514	316260	8.128	São João do Oriente	TCM
515	316265	4.223	São João do Pacuí	TCM
516	316270	22.782	São João do Paraíso	TCM
517	316280	16.254	São João Evangelista	TCM
518	316292	26.104	São Joaquim de Bicas	TCM
519	316294	7.090	São José da Barra	TCM
520	316310	4.273	São José da Varginha	TCM
521	316320	4.066	São José do Alegre	TCM
522	316330	3.881	São José do Divino	TCM
523	316340	5.743	São José do Goiabal	TCM
524	316350	7.234	São José do Jacuri	TCM
525	316360	2.609	São José do Mantimento	TCM
526	316380	7.094	São Miguel do Anta	TCM
527	316410	5.925	São Pedro do Suaçuí	TCM
528	316400	9.087	São Pedro dos Ferros	TCM
529	316420	10.468	São Romão	TCM
530	316447	5.813	São Sebastião do Anta	TCM
531	316470	65.491	São Sebastião do Paraíso	TCM
532	316480	1.737	São Sebastião do Rio Preto	TCM
533	316510	7.077	São Tomás de Aquino	TCM



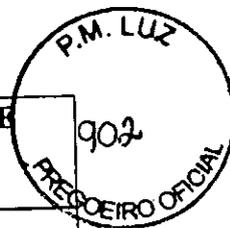
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

P.M. LUZ
908
PREFEIRO OFICIAL

ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
534	316530	7.073	São Vicente de Minas	TCM
535	316540	6.302	Sapucai-Mirim	TCM
536	316550	5.657	Sardoá	TCM
537	316553	26.470	Sarzedo	TCM
538	316556	2.993	Sem-Peixe	TCM
539	316557	5.226	Senador Amaral	TCM
540	316580	1.855	Senador José Bento	TCM
541	316590	5.105	Senador Modestino Gonçalves	TCM
542	316600	5.873	Senhora de Oliveira	TCM
543	316610	3.635	Senhora do Porto	TCM
544	316620	10.588	Senhora dos Remédios	TCM
545	316630	7.345	Sericita	TCM
546	316650	4.479	Serra Azul de Minas	TCM
547	316660	890	Serra da Saudade	TCM
548	316670	8.667	Serra dos Aimorés	TCM
549	316695	4.787	Serranópolis de Minas	TCM
550	316700	2.130	Serranos	TCM
551	316710	21.525	Serro	TCM
552	316555	11.588	Setubinha	TCM
553	316740	6.261	Silvianópolis	TCM
554	316760	18.408	Simonésia	TCM
555	316800	31.333	Taiobeiras	TCM
556	316805	3.357	Taparuba	TCM
557	316810	4.173	Tapira	TCM
558	316820	1.888	Tapiraí	TCM
559	316830	3.950	Taquaraçu de Minas	TCM
560	316840	14.585	Tarumirim	TCM
561	316850	12.187	Teixeiras	TCM
562	316900	16.408	Tocantins	TCM
563	316905	4.084	Tocos do Moji	TCM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



ITEM	CÓDIGO IBGE	POPULAÇÃO*	MUNICÍPIO	FORMA DE GESTÃO
564	316910	6.038	Toledo	TCM
565	316920	9.375	Tombos	TCM
566	316950	6.329	Tumiritinga	TCM
567	316970	18.222	Turmalina	TCM
568	317000	12.499	Ubaí	TCM
569	317005	12.561	Ubaporanga	TCM
570	317030	2.844	Umburatiba	TCM
571	317043	4.735	União de Minas	TCM
572	317050	10.502	Urucânia	TCM
573	317052	13.911	Urucuaia	TCM
574	317057	6.829	Vargem Alegre	TCM
575	317060	2.160	Vargem Bonita	TCM
576	317065	4.924	Vargem Grande do Rio Pardo	TCM
577	317075	6.520	Varjão de Minas	TCM
578	317090	19.771	Varzelândia	TCM
579	317100	20.042	Vazante	TCM
580	317103	8.514	Verdelândia	TCM
581	317107	6.045	Veredinha	TCM
582	317110	3.991	Veríssimo	TCM
583	317115	4.698	Vermelho Novo	TCM
584	317160	14.685	Virgem da Lapa	TCM
585	317170	8.618	Virgínia	TCM
586	317180	11.273	Virginópolis	TCM
587	317210	5.402	Volta Grande	TCM
588	317220	2.571	Wenceslau Braz	TCM
TOTAL		9.106.591		

*População estimada conforme §2º e inciso III, § 4º, Art. 3º da Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ

Ata de Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Luz para a mudança de pactuação na forma de gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

DEMANDANTE/INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Luz.

ÓRGÃO COLEGIADO: Conselho Municipal de Saúde de Luz.

PAUTA: Mudança de pactuação na forma de gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).

Considerando a reunião Plenária, do Conselho Municipal de Saúde de Luz, realizada no dia, 07 de março de 2017;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de Junho de 2011;

Considerando a Resolução do Ministério da Saúde (MS), nº 338, de 06 de maio de 2004, e a Portaria MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013;

Considerando a Deliberação Comissão Intergestores Bipartite CIB-SUS/MG Nº 2.416, de 17 de novembro de 2016;

O **Conselho Municipal de Saúde de Luz**, com base em sua competência regimental e atribuições conferidas, **aprova**:

A alteração da pactuação do repasse, dos recursos financeiros, de financiamento, do CBAF, entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Luz, de Totalmente Centralizada no Estado (TCE) para Totalmente Centralizada no Município de Luz (TCM).

José Maria Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Luz

Luz, 07 de março de 2017.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2268/2017, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013, e na Deliberação Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016;

DECRETA:

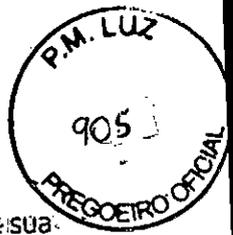
Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de janeiro de 2017.



AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;
- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 14.533, de 27 de dezembro de 2002, que institui Política Estadual de Prevenção do Diabetes e de Assistencial Integral à Saúde da Pessoa Portadora da Doença;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 46.373, de 16 de dezembro de 2013, que altera o Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1997, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
- a Portaria GM/MS nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus;
- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 01, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.067, de 20 de março de 2012, que estabelece normas para transferência dos dados de Assistência Farmacêutica gerados no âmbito do SUS Estadual para o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 2.359, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a utilização de análogo Glargina em portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1);
- a Resolução SES/MG nº 1.761, de 10 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a utilização de Insulina Glargina em Portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1);
- a necessidade de qualificação dos serviços de assistência farmacêutica, buscando a ampliação do acesso da população aos medicamentos básicos e a promoção do seu uso racional; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 227ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de novembro de 2016.



DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a execução e o financiamento da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Programa Farmácia de Todos, nos termos desta Deliberação.

§1º A Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica consiste em cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos por meio de Atas Estaduais de Registro de Preços com ampliação do elenco disponível, obedecendo aos princípios do SUS.

§2º O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à disponibilização dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica à Saúde, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos.

CAPITULO I
DA ADESÃO À ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA

Art. 2º Para adesão à Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica os municípios deverão proceder com as seguintes ações:

I - realizar a Planejamento Anual para levantamento de demanda dos medicamentos de que os municípios necessitam para embasar a realização da Ata de Registro de Preço Estadual, conforme cronograma estabelecido pela SES/MG;

II – aprovar no Conselho Municipal de Saúde (CMS) e na Comissão Intergestores Regional (CIR), para posterior homologação na CIB-SUS/MG a mudança para forma de gestão Totalmente Centralizada no Município; e

III - publicar decreto municipal como participante da Ata de Registro de Preço Estadual, considerando as determinações da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os municípios já participantes da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica deverão proceder conforme inciso I.

§2º A Gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM) trata-se de forma de gestão por meio da qual os recursos financeiros dos gestores federal, estadual e municipal são depositados



no Fundo Municipal de Saúde e aplicados pelo município na aquisição dos medicamentos e produtos definidos nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente.

§3º Durante a transição dos municípios que aderirem à Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica para a Gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM), a SES MG continuará disponibilizando medicamentos e gerindo as contrapartidas financeiras, mediante quitação dos boletos pelos municípios nas seguintes formas:

- I - nos casos em o município fizer a opção de quitar sua contrapartida mensalmente, esta quitação deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês; e
- II - nos casos em o município fizer a opção de quitar sua contrapartida trimestralmente, esta quitação deverá ocorrer até o 5º dia útil do último mês de cada trimestre do ano.

Art. 3º Os municípios que não optarem pela adesão à Estratégia da Regionalização deverão obedecer aos seguintes critérios, cumulativamente:

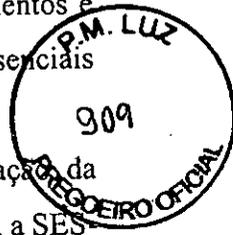
- I – ser município com forma de gestão Parcialmente Descentralizada no Município;
- II – ser município com gestão dos prestadores de Média e Alta Complexidade;
- III – possuir relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente; e
- IV - aprovar no Conselho Municipal de Saúde (CMS) e na Comissão Intergestores Regional (CIR), para posterior homologação na CIB-SUS/MG a mudança para a forma de Gestão Totalmente Centralizada no Município.

Art. 4º O período de adesão à Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica iniciará-se na data de publicação desta Deliberação até período definido para SES/MG.

CAPÍTULO II DO FINANCIAMENTO

Art. 5º O financiamento do CBAF é de responsabilidade tripartite com aplicação, respeitadas as normas estabelecidas na Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, dos seguintes valores, no mínimo:

- I - contrapartida federal: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) *per capita*/ano;
- II - contrapartida estadual: R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) *per capita*/ano; e
- III - contrapartida municipal: R\$ 2,36 (dois reais e trinta centavos) *per capita*/ano.





§1º Os recursos anuais tripartite destinados à execução do CBAF serão calculados sobre a população estimada pelo Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2011 e considerada na Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013.

§2º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que tiveram a população reduzida nos termos do Censo IBGE 2011, em relação à população estimada nos termos do Censo IBGE 2009, terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com a estimativa do Censo IBGE 2009.

§3º As estimativas populacionais consideradas estão apresentadas no Anexo Único desta Deliberação:

Art. 6º Para os Municípios que aderirem à Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica, o valor da contrapartida estadual do CBAF é de até R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) *per capita*/ ano.

§1º Para os municípios que não aderirem a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica o valor da Contrapartida Estadual do CBAF é de até R\$ 3,00 (três reais) *per capita*/ano.

§2º Os valores estabelecidos no *caput* e no §1º não são cumulativos com os valores estabelecidos no art. 5º.

§3º Os municípios sob forma de gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM) só começarão a receber a contrapartida em recursos financeiros a partir do terceiro trimestre subsequente à solicitação.

Art. 7º O Estado e os municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, cujo valor a ser aplicado por cada uma dessas esferas de gestão é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, já inseridos nos valores apresentados nos incisos II e III do artigo 3º desta Deliberação.

Art. 8º Fica aprovada a utilização de até 15% (quinze por cento) do incentivo financeiro referente à contrapartida do ano corrente do Estado e dos municípios definida nesta Deliberação para atividades destinadas à adequação de espaço físico das farmácias do SUS, à aquisição de equipamentos e mobiliário destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica e à



realização de atividades vinculadas à educação continuada voltada à qualificação dos recursos humanos na Assistência Farmacêutica.

§1º A utilização dos 15% (quinze por cento) da contrapartida municipal e/ou estadual do CBAF nas ações descritas no *caput* deste artigo está condicionada à aprovação de plano de trabalho no Conselho Municipal de Saúde.

§2º A utilização dos recursos referentes à contrapartida estadual do CBAF não exclui a responsabilidade estadual nos investimentos pactuados para estruturação e manutenção da Rede Farmácia de Todos.

Art. 9º O repasse de recursos financeiros referentes à contrapartida estadual será destinado ao Fundo Municipal de Saúde, de forma bimestral, conforme o seguinte cronograma:

Mês de Competência	Mês de Repasse
Janeiro e fevereiro	Março
Março e abril	Maio
Maio e junho	Julho
Julho e agosto	Setembro
Setembro e outubro	Novembro
Novembro e dezembro	Dezembro

Parágrafo único. O detalhamento da transferência de recursos será objeto de Resolução específica.

CAPITULO III

OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DO ELENCO DE MEDICAMENTOS NA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 10. A gestão Estadual disponibilizará Atas de Registro de Preço para aquisição de medicamentos e insumos, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.



Art. 11. A SES/MG disponibilizará ferramenta para gestão das Atas Estaduais de Registro de Preço de modo a permitir que os municípios participantes realizem o acompanhamento e execução de seus respectivos saldos nas Atas.

Art. 12. Para definição do quantitativo de medicamentos e insumos a ser objeto da Ata de Registro de Preços será realizada consulta aos municípios em formato e período determinado pela gestão estadual.

Art. 13. O resultado do levantamento previsto no art. 12 será submetido à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da SES/MG para apreciação e definição da relação de medicamentos e insumos a ser registrada e publicada em ato normativo específico.

§1º A relação de que trata o *caput* comporá as Atas de Registro de Preço disponibilizadas pela SES/MG e será revisado tendo como base as atualizações da RENAME.

§2º Os municípios que aderirem à Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica poderão adquirir medicamentos constantes no elenco de que trata o artigo 13 fora da Ata de Registro de Preço Estadual desde que o valor unitário seja inferior ao registrado neste instrumento.

CAPITULO IV

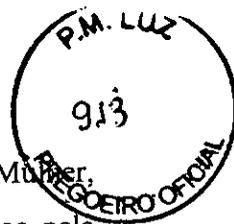
OPERACIONALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 14. A programação/pedido de medicamentos do CBAF deve ser realizada no SIGAF pelos municípios que aderiram a Estratégia da Regionalização.

§1º Caberá ao município a solicitação dos medicamentos constantes no elenco de que trata o *caput* do artigo 13 desta Deliberação, conforme cronograma divulgado previamente pela Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG).

§2º O teto disponibilizado para programação/pedido dos medicamentos e insumos será composto pelo planejamento anual realizado pelo município.





Art. 15. Os medicamentos contraceptivos e insumos destinados ao Programa Saúde da Mulher, e a Insulina humana regular 100 UI/ml e Insulina NPH 100UI/ml serão distribuídos pela Secretaria de Estado de Saúde por meio das Regionais de Saúde ou diretamente aos municípios.

Art. 16. O Estado fornecerá o análogo Glargina aos portadores de Diabetes Tipo 1, que tiverem os processos aprovados de acordo com a Resolução SES/MG nº 2.359, de 17 de junho de 2010, e suas atualizações.

Art. 17. A disponibilização do insumo Tiras Reagentes aos portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 insulino dependentes e Diabetes Gestacional, observará as seguintes condições:
I - os portadores de Diabetes Tipo 1, Diabetes Tipo 2 insulino dependentes e Diabetes Gestacional devem estar cadastrados no Questionário de Triagem do SIGAF disponível em <http://sigaf2.saude.mg.gov.br/>;

II - os aparelhos para aferição capilar de glicose (glicosímetro) compatíveis com as tiras serão disponibilizado a quantidade de 1 (um) aparelho por paciente cadastrado no Questionário de Triagem do SIGAF; e

III - os critérios para dispensação das Tiras Reagentes incluem:

- a) ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulino dependente ou gestacional;
- b) ser cadastrado no questionário de triagem na farmácia municipal/Farmácia de Todos ou na farmácia da UBS;
- c) valor do recurso pactuado para o insumo; e
- d) conforme protocolo a ser definido e pactuado em CIB.

Art. 18. O município fornecerá os insumos lancetas e seringas observados os seguintes critérios:

I - os aparelhos lancetadores compatíveis com as lancetas serão doados a quantidade de 1 (um) aparelho por paciente;

II - os critérios para dispensação de lancetas incluem:

- a) ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulino dependente ou gestacional; e
- b) prescrição médica para uso do glicosímetro, incluindo a frequência de medidas;

III - os critérios para dispensação de seringas incluem:

- a) ter diagnóstico de Diabetes tipo 1, tipo 2 insulino dependente ou gestacional; e
- b) prescrição médica incluindo a frequência de aplicações.



Art. 19. Os portadores de Diabetes *Mellitus* insulino dependentes deverão estar inscritos nos Programas Municipais de Educação em Saúde, conforme a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Os Programas de Educação em Saúde devem estar inseridos no processo terapêutico e devem abordar o cuidado clínico, a promoção da saúde, o gerenciamento do cuidado e as atualizações técnicas relativas ao Diabetes, objetivando o desenvolvimento da autonomia para o autocuidado e a contínua melhoria do controle sobre a doença.

CAPITULO V

DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 20. Fica estabelecido o SIGAF como sistema de informação para gestão e acompanhamento da Assistência Farmacêutica no âmbito da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF).

§1º Os municípios com sistemas próprios de gestão da Assistência Farmacêutica poderão utilizá-los desde que integrados ao SIGAF.

§2º Caberá ao município prover acesso à internet para uso do SIGAF.

CAPITULO VI

CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 21. As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica deverão constar no Plano Municipal de Saúde, na Programação Anual e no Relatório de Gestão (RG).

§1º O RG deverá conter as ações e serviços efetuados no âmbito da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde e sua execução orçamentária e será elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

§2º A prestação de contas, no âmbito desta Deliberação, ocorrerá de forma declaratória, observados os procedimentos previstos na legislação e normativas vigentes.



Art. 22. Os documentos comprobatórios da execução dos recursos referentes ao CBAF deverão permanecer sob a guarda de cada ente para fins de auditoria.



CAPITULO VII

DOS SALDOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 23. A apuração do demonstrativo de execução das contrapartidas federal, estadual, municipal referentes ao CBAF deverá ocorrer até o mês de julho do ano subsequente da execução financeira.

Parágrafo único. Os cálculos do saldo de que trata o *caput* terão o extrato financeiro visualizado no SIGAF como documento de comprovação da execução das contrapartidas e as notas de fornecimento dos pedidos visualizados no SIGAF como documentos de comprovação da execução das distribuições.

Art. 24. Os saldos apurados e seu plano de aplicação deverão ser aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG).

Art. 25. Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015.

Art. 26. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2016

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.416, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



313862	Limeira do Oeste	6.946
313865	Lontra	8.453
313867	Luisburgo	6.482
313868	Luislândia	6.727
313870	Luminárias	5.527
313880	Luz	17.835
313890	Machacalis	7.069
313900	Machado	39.509
313910	Madre de Deus de Minas	5.173
313920	Malacacheta	18.740
313925	Mamonas	6.485
313930	Manga	21.338
313940	Manhuaçu	80.530
313950	Manhumirim	21.487
313960	Mantena	27.580
313980	Mar de Espanha	11.840
313970	Maravilhas	7.235
313990	Maria da Fé	14.637
314000	Mariana	54.796
314010	Marilac	4.394
314015	Mário Campos	13.396
314020	Maripá de Minas	2.981
314030	Marliéria	4.010
314040	Marmelópolis	3.156
314050	Martinho Campos	12.672
314053	Martins Soares	7.288
314055	Mata Verde	7.935
314060	Materlândia	4.772
314070	Mateus Leme	28.141
317150	Mathias Lobato	3.526
314080	Matias Barbosa	13.872
314085	Matias Cardoso	11.037
314090	Matipó	17.743
314100	Mato Verde	12.957
314110	Matozinhos	35.233
314120	Matutina	3.789
314130	Medeiros	3.476
314140	Medina	21.115
314150	Mendes Pimentel	6.684
314160	Mercês	10.902
314170	Mesquita	6.641
314180	Minas Novas	31.647
314190	Minduri	3.841
314200	Mirabela	13.252
314210	Miradouro	10.648



... e um real (100), e o total do período foi R\$ 4.508,80 (quinhentos e oito mil, oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O total da aplicação em saúde do de janeiro a agosto foi de R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecenta e sessenta e cinco reais). Em seguida foram apresentadas as planilhas dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde neste período com demonstrativo de produção profissional e também quantitativa de procedimentos e exames. A prestação de contas foi aprovada por todos os conselheiros. Sem mais assuntos a serem tratados a ata foi lida e assinada por todos presentes: Simone Zanardi, José Maria Jorge, Sílvia de Souza, Andréa Maria Silva, Afonso Wailly dos Reis, Máximo José da Silva, Gisela da Cruz Mendes.

Inciso → Nos seis dias do mês de março de 2017, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Luz, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1410 os membros do Conselho Municipal de Saúde. A reunião ordinária foi convocada pela Secretaria Municipal de Saúde, Simone Zanardi, a pauta da reunião foi apresentada pela farmacêutica do município, Gluciana Paulo Lima, propondo a mudança de pactuação na forma de gestão do Componente Básico da



Assistência Farmacêutica (CBAF), considerando a Portaria Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução do Ministério da Saúde (MS) nº 338 de 06 de maio de 2004 e a Portaria MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e a Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite CIO-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016. Após apresentação e diálogo entre os membros do Conselho Municipal de Saúde Luz com base em sua competência regimental aprova a alteração da pactuação de repasse, dos recursos financeiros, de financiamento da CBAF entre o estado de Minas Gerais e o Município de Luz, de total mente centralizada no Estado (TCE) para total mente centralizada no Município de Luz (TCM).

Com mais assuntos a serem tratados a ata foi lida e assinada por todos presentes. Morgana Batista de Faria, Thal Leandra Buda Lima de Oliveira, Claudine dos Santos, Heide Maria Sobrinho, Juliana da Cruz Mendes, Luciana Castro Lima, Simone Zanardi, José Maria Gomes.

Ataque

Por trinta dias do mês de março de 2017, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Luz, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1410 os membros do Conselho Municipal de Saúde. A reunião extraordinária foi convocada pela Secretária Municipal de Saúde, Simone Zanardi para apresentação das seguintes pautas: Metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa para 2017 e a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016.

A primeira pauta, Metas dos indicadores da Pactuação Interfederativa para 2017, foi apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, Simone Zanardi, através de impressos distribuídos aos membros do Conselho de Saúde que acompanharam a apresentação de 23 indicadores com suas metas, na sequência iniciou-se a apresentação da segunda pauta.



ADESAO DE MEDICAMENTOS PREGÃO Nº 040/2019/ PRC 141/2019

ATA DE ABERTURA

Aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove as treze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, sito à Av. Laerton Paulinelli, 153-Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019, para Adesão a Ata de Registro de preço Estadual de medicamentos 197/2019 Pregão Eletrônico 153/2019 cujo objeto: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 153/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.** Aberta a sessão, foi conferida a documentação e a CPL decidiu pela Adesão ao referido Pregão sendo o valor estimado adquirido pelo município R\$ 720.107,23 (setecentos e vinte mil, cento e sete reais e vinte e três centavos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão. Luz/MG, 11 de Novembro de 2019.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Sandra Lazara Ferreira Costa


Luis Carlos Vieira Rodrigues

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESAO DE MEDICAMENTOS PREGÃO Nº 040/2019/ PRC 141/2019 ATA
DE ABERTURA

**ADESAO DE MEDICAMENTOS PREGÃO Nº 040/2019/ PRC
141/2019**

ATA DE ABERTURA

Aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove as treze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz, sito à Av. Laerton Paulinelli, 153-Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto nº 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019, para Adesão a Ata de Registro de preço Estadual de medicamentos 197/2019 Pregão Eletrônico 153/2019 cujo objeto: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 153/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. Aberta a sessão, foi conferida a documentação e a CPL decidiu pela Adesão ao referido Pregão sendo o valor estimado adquirido pelo município R\$ 720.107,23 (setecentos e vinte mil, cento e sete reais e vinte e três centavos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão.

Luz/MG, 11 de Novembro de 2019.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL.

Equipe de Apoio:

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

DIEGO SILVA ABREU LUIS

CARLOS VIEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: F513E65B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/11/2019. Edição 2638
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.

Para verificação de autenticidade informe o código identificador 84C26EFB no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/emm-mg/>

Responsável: Daniel Ribeiro

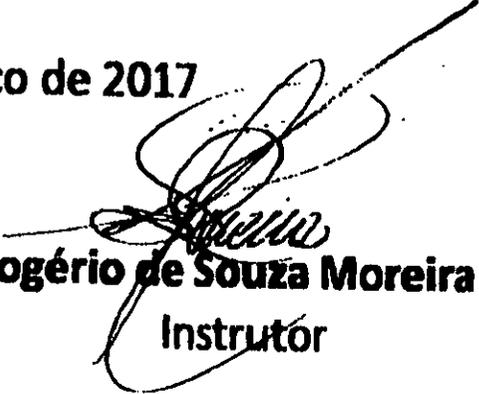
Matrícula: 6341

PREFEITO MUNICIPAL

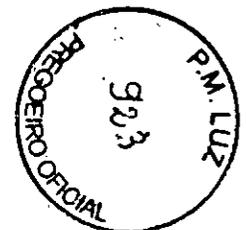
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

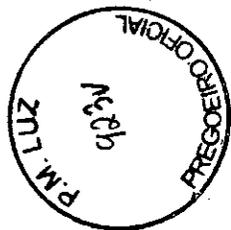


Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

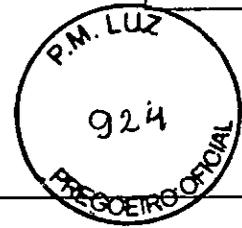
- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	141/2019	
B - Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	Menor Preço	
D - Forma Pgto./ Reajuste:		
E - Prazo Entrega/Exec.:	10	
Local de Entrega:	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE	
Urgência:		
H - Vigência:		
I - Objeto da Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019 PREGÃO ELETRONICO 153/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
100	05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - !	3.3.90.32.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
497	05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - !	3.3.90.32.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 151 - BLAFB			
498	05.02.2.042.3.3.90.32.00.00.00.00	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - !	3.3.90.32.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 155 - SUSEST			
Total Previsto :				3,00

Luz, 11 de Novembro de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

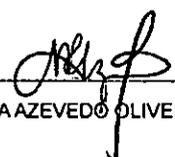
Nr. Processo Adm. / Ano:	141/2019
Data do Processo Adm.:	11/11/2019
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019 PREGÃO ELETRONICO 153/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS. PROCESSO Nº 141/2019 PREGÃO Nº 040/201

AMM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 141/2019

PREGÃO Nº 040/201

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS- SEPLAG

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG TORNA PÚBLICO
SUA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO
OBJETO É ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
197/2019 PREGÃO ELETRONICO 153/2019, PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA
MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.TIPO: MENOR
PREÇO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS
E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS. SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE
LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO
MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030,
RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 18.11.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:78556416

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/11/2019. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº: 483, de 21 de Novembro de 2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Adesão a ata de registro de preços 197/2019 do pregão eletrônico 153/2019.

Objeto: Adesão a ata de registro de preços 197/2019 do pregão eletrônico 153/2019, para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal de Luz/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica o processo licitatório de adesão a ata de registro de preços 197/2019 do pregão eletrônico 153/2019, para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal de Luz/MG, conforme especificações constantes no Edital, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

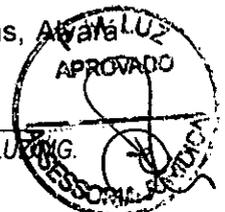
PARECER

Compulsando o processo de licitação em questão, verificou-se tratar de adesão a ata de registro de preços 197/2019 do pregão 153/2019, na modalidade menor preço. Observa-se que a Comissão Permanente de Licitação adotou alguns critérios do procedimento até a presente fase.

Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório com a Autorização para Abertura do Processo Licitatório, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, qual seja, Decreto 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019.

Juntou cópia do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 153/2019, Planejamento SIRP nº. 153/2019, Fornecimento de Bens, Tipo Menor Preço, Processo SEI nº. 1320.01.0049262/2019-91, referente a Compra Estadual de Medicamentos.

Juntou cópia do Edital do Pregão/Ata de Registro de Preços referente a COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS II, Descrição da Farmacêutica Municipal, Programação/Planejamento Anual, Autorização de Processo do Secretário Municipal de Administração, Certidão negativas, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidões Negativas, Ata de Luz





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

de Licença de Localização e Funcionamento, Alvará Sanitário, Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Federal de Farmácia, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Extratos de Publicação no Diário Oficial da União, Ata de Registro de Preços, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 153/2019, Nota Técnica SAF/SES Nº 08/2016, Decreto Municipal nº 2.268/2017 de 29 de Março de 2017, Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.416, de 17 de Novembro de 2016, Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.486, de 17 de Maio de 2019, Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.164, de 19 de Agosto de 2015, Autorização de Execução de Compra Secretaria de Estado de Saúde de Minas e Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Feita a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão nº 197/2019, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei de Licitações, avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para efetuar a compra de procedimento licitatório com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93.

Ao final, lavrou a Ata de Abertura de Adesão ao Pregão nº 153/2019, PRC 141/2019, em que justifica a adesão ao referido pregão, nos termos do *caput* do artigo 15, da Lei 8.666/93.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, efetuou a adesão a ata de registro de preços para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93 além de praticar todos os atos necessários exigidos no artigo 15, e seguintes da referida Lei.

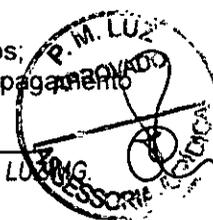
Foi registrado no bojo dos autos do processo todas as ocorrências. Feita a juntada da documentação a respeito da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações, lavrou-se a Ata de Abertura de Adesão ao Pregão.

Do ora exposto, infere-se que, diante do Processo Licitatório, a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante Adesão da Ata de Preços, senão vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é "o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido".

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital".





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

O § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos.

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, São Paulo, proferiu decisão no MS nº 15.647, transcrito abaixo, no sentido da auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Decisão no MS nº 15.647 Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: Artigo 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores nºs 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. **Embora autoaplicável, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º.** 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto nº 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido.

O artigo 15 da Lei n. 8.666/93 exalta a utilização do sistema de registro de preços sempre que possível, e tal mandamento, somado ao princípio da eficiência, prevalece frente à suposta omissão de regulamentação da matéria pelo ente político interessado em realizar adesão.

Destaca-se, que o legislador ordinário, no art. 15, II, da Lei n. 8.666/931, estabeleceu, como diretriz para as compras públicas, a adoção, sempre que possível, do sistema de registro de preços. Cabe frisar o caráter geral da norma, que vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal.

O objetivo principal da IRP é que os órgãos e entidades informem, previamente, as quantidades individuais a serem contratadas, estimulando-os a participar da fase de planejamento da compra compartilhada, potencializando maior economia face ao aumento da escala.

Dessa forma, é possível tornar os potenciais futuros "órgãos caronas" (órgãos ou entidades não participantes que, atendidos os requisitos, fazem adesão à ARP posteriormente) em participantes dos procedimentos iniciais do processo licitatório para SRP, reduzindo-se, portanto, o número de adesões às atas de registro de preço por órgãos que não participaram da licitação.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 2692-39/2012, Plenário, dispõe que "a IRP - *Intenção de Registro de Preços, ao substituir o número de "caronas" por órgãos participantes, apresenta-se como uma forma de melhorar a economia de escala para Administração, ao aumentar os quantitativos mínimos a serem adquiridos, conforme consignou o próprio recorrente*".

Assim, a funcionalidade de Intenção de Registro de Preços tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar pregão ou concorrência para registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Ressalte-se, que no caso em tela o levantamento da demanda dos municípios foi realizado pela SES e a participação dos municípios foi estabelecida pela adesão ao Programa de Assistência Farmacêutica da SES e, por participarem de tal, ficam contemplados na Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo Estado.

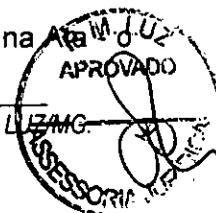
É importante ainda relatar que todos os licitantes foram previamente informados quanto a participação de tais municípios na Ata de Registro de Preços, e que a obrigação a ser contratada pelo Estado seria em benefício destes, conforme consta no edital a relação de municípios participantes estando Luz/MG entre estes.

Assim, o tema foi apresentado e discutido em audiência pública previamente realizada antes do processo licitatório, e a relação dos municípios inclusive conta do edital convocatório para a Compra Estadual.

Deste modo, todos aqueles municípios TCM, por serem participantes do programa estadual de assistência farmacêutica, são participantes da Ata de Registro de Preços disponibilizada pelo Estado.

Portanto, sequer talvez precisasse de fazer adesão ou carona, visto que a demanda do Município de Luz e de vários outros foram inseridas ao quantitativo licitado e tais são participantes da Ata.

É importante esclarecer ainda que, inseridos no programa estadual, cada município recebe uma Autorização de Execução de Compra - AEC, contendo a cota que lhe é repassada - quantitativo esse que é deduzido do saldo geral registrado na Ata





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

período de vigência em que está autorizado a executá-lo, condições e fornecedores para o respectivo quantitativo de medicamentos recebido.

Em razão das alegações expostas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no artigo 15, da Lei 8.666/93.

Por essas razões, o PRC de Adesão Pregão Eletrônico 141/2019 que tem como objeto a Adesão a ata de registro de preços 197/2019 do pregão eletrônico 153/2019, para aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal de Luz/MG, conforme especificações constantes edital, esta apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistirão quaisquer vícios que possam maculá-lo, tendo em vista a grande vantagem demonstrada e obtida através da referida adesão.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Administrativo: 141/2019
Processo de Licitação: 141/2019
Data do Processo: 11/11/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

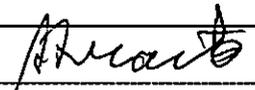
O(a) Ailton Duarte, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 141/2019
- b) Licitação Nr.: 40/2019-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 21/11/2019
- e) Data da Adjudicação: 21/11/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019 PREGÃO ELETRONICO 153/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007792 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	0,0000	294,64
- 004745 - ALFALAGOS LTDA.	3	0,0000	4.779,58
- 008068 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	2	0,0000	5.300,00
- 001259 - BH FARMA COMERCIO LTDA	5	0,0000	40.297,13
- 008626 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	0,0000	204.226,86
- 008678 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	2	0,0000	6.945,00
- 008630 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	4	0,0000	9.602,20
- 008627 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS	4	0,0000	25.932,90
- 005793 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	8	0,0000	60.348,00
- 008922 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E	3	0,0000	12.318,00
- 007176 - MED CENTER COMERCIAL LTDA	8	0,0000	41.015,58
- 009252 - MEDICOM EIRELI	2	0,0000	705,95
- 008146 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	24	0,0000	93.363,50
- 008625 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	22	0,0000	103.985,93
- 008623 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13	0,0000	80.606,33

Luz, 21 de Novembro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 40/2019 - PE

Processo Administrativo: 141/2019
Processo de Licitação: 141/2019
Data do Processo: 11/11/2019

Folha: 2/2

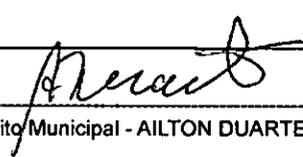
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- 008604 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10	0,0000	30.385,63
	135		720.107,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (496), 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (497), 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (498)

Luz, 21 de Novembro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-141-19



CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 40/2019 - PE	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	141/2019
	Processo de Licitação:	141/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	11/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ailton Duarte, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	141/2019		
b) Licitação Nr.:	40/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data da Homologação:	21/11/2019		
e) Data da Adjudicação:	21/11/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação:	ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 153/2019, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.		

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007792 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	0,0000	294,64
- 004745 - ALFALAGOS LTDA.	3	0,0000	4.779,58
- 008068 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	2	0,0000	5.300,00
H- 00051P251T9A-LBH FARMA COMERCIO LTDA	5	0,0000	40.297,13
- 008626 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	0,0000	204.226,86
- 008678 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	2	0,0000	6.945,00
- 008630 - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	4	0,0000	9.602,20
- 008627 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS	4	0,0000	25.932,90
H- 00055P791T3A-LCARRIESSTALLTIDAA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	8	0,0000	60.348,00
-LT00D8A922 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E	3	0,0000	12.318,00
E- 0X0P701R76TA-CMED CENTER COMERCIAL LTDA	8	0,0000	41.015,58
- 009252 - MEDICOM EIRELI	2	0,0000	705,95
- 008146 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	24	0,0000	93.363,50
- 008625 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	22	0,0000	103.985,93
- 008623 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P	13	0,0000	80.606,33

Luz, 21 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 40/2019 - PE	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	141/2019
	Processo de Licitação:	141/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	11/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- 008604 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10	0,0000	30.385,63
	135		720.107,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (496), 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (497), 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (498)

Luz, 21 de Novembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Publicado por
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D0454A06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/11/2019. Edição 2638
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>